

# B.O.

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Ano II - Número 082 - Distribuição gratuita - 31 de maio de 2007

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Fernando Antônio Ceciliano Jordão**

Prefeito Municipal

**Jorge Gonçalves Bernardo**

Vice-prefeito

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro  
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

**Disponível no site:**  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**Bento José Pousa Costa**

Secretário de Integração Governamental

**João Massad Neto**

Chefe de Gabinete

**Francisco Lucas de Almeida Neto**

Procurador-Geral

**Jorge José Ribeiro**

Controlador-Geral

**Carlos Renato Pereira Gonçalves**

Secretário de Administração

**José Nicodemos de Amorim**

Secretário de Fazenda

**Cláudio Lima Sírio**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Elisabeth Magalhães de Brito Sírio**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Stella Magaly Salomão Corrêa**

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Amílcar Jordão Caldellas**

Secretário de Saúde

**Marcus Veníssius da Silva Barbosa**

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Francisco José de Almeida Silva**

Secretário de Comércio,

Construção Naval, Porto e Energia

**Artur Otávio Scapin Jordão Costa**

Secretário de Habitação

**Célia Cristina Amorim Silva Jordão**

Secretária de Ação Social

**José Maria Novaes**

Secretário de Agricultura

**Humberto Martins Ramos Reis**

Secretário de Pesca

**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

**João Domingos Rosa Machado**

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

**Manoel Francisco de Oliveira**

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra  
Presidente

## PORTARIA Nº 174/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 058/2007/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 30 de março de 2007,

### **RESOLVE:**

**EXONERAR** LEANDRO MOREIRA BARRA, Matrícula 14063, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Assuntos Ambientais, da Subprocuradoria-Geral de Assuntos Urbanísticos, Habitacionais e do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE ABRIL DE 2007.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral do Município

## PORTARIA Nº 175/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 058/2007/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 30 de março de 2007,

### **RESOLVE:**

**NOMEAR** PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Assuntos Ambientais, da Subprocuradoria-Geral de Assuntos Urbanísticos, Habitacionais e do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE ABRIL DE 2007.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral do Município

## PORTARIA Nº 208/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 171/07/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 26 de fevereiro de 2007,

### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** MARIA LÚCIA DA COSTA, Professor MG-3, Matrícula 2212, para exercer interinamente a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, da Escola Municipal para Deficientes Visuais, no período de 05 de fevereiro a 04 de junho de 2007, durante a licença maternidade da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2007.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

## PORTARIA Nº 209/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 180/07/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 28 de fevereiro de 2007,

### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** ROZIMERE FRANCISCA SILVA MIRANDA, Professor MG-4, Matrícula 3181, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, da Escola Municipal D. Pedro I, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2007.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**RESOLUÇÃO CGM Nº 038/2007****DIVULGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 2º BIMESTRE DE 2007.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:****Art. 1º.** Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, referente ao 2º bimestre de 2007, composto dos Anexos I, II, III, V, VI, VII, IX, X e XVIII em cumprimento ao disposto nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000.**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 25 DE MAIO DE 2007.

JORGE JOSÉ RIBEIRO

Controlador-Geral do Município

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2007**

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2007 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	387.115,5	392.828,1	61.890,1	15,8	144.847,3	36,9	247.980,8
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	386.992,5	392.513,6	61.813,9	15,7	144.174,9	36,7	248.338,7
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	60.074,0	60.074,0	9.518,7	15,8	35.476,6	59,1	24.597,4
Impostos	58.051,0	58.051,0	9.340,1	16,1	34.167,0	58,9	23.884,0
Taxas	2.023,0	2.023,0	178,7	8,8	1.309,6	64,7	713,4
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	10.635,0	10.635,0	1.812,1	17,0	5.002,7	47,0	5.632,3
Contribuições Sociais	7.285,0	7.285,0	1.360,6	18,7	4.017,5	55,1	3.267,5
Contribuições Econômicas	3.350,0	3.350,0	451,5	13,5	985,2	29,4	2.364,8
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	5.259,5	5.259,5	1.134,3	21,6	2.070,7	39,4	3.188,8
Recetas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recetas de Valores Mobiliários	5.238,5	5.238,5	1.134,3	21,7	2.070,7	39,5	3.167,8
Recetas de Concessões e Permissões	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Outras Recetas Patrimoniais	11,0	11,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	2.205,0	2.205,0	415,2	18,8	738,3	33,5	1.466,7
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	289.032,8	294.553,9	47.047,8	16,0	96.986,3	32,9	197.567,6
Transferências Intergovernamentais	287.964,8	293.002,0	46.998,3	16,0	96.919,4	33,1	196.082,6
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	1.068,0	1.551,9	49,5	3,2	66,9	4,3	1.485,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	19.786,2	19.786,2	1.885,8	9,5	3.900,3	19,7	15.885,9
Multas e Juros de Mora	913,0	913,0	152,5	16,7	820,0	89,8	93,0
Indenizações e Restituições	1.270,5	1.270,5	284,6	22,4	521,7	41,1	748,8
Receita da Dívida Ativa	15.360,7	15.360,7	1.020,8	6,6	2.062,8	13,4	13.297,9
Recetas Diversas	2.242,0	2.242,0	427,9	19,1	495,8	22,1	1.746,2
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	123,0	314,5	76,2	24,2	672,4	213,8	-357,9
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	6,0	6,0	0,0	0,0	0,1	1,7	5,9
Operações de Crédito Internas	6,0	6,0	0,0	0,0	0,1	1,7	5,9
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	30,0	30,0	1,5	5,0	1,9	6,3	28,1
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	30,0	30,0	1,5	5,0	1,9	6,3	28,1
<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	87,0	278,5	74,7	26,8	670,4	240,7	-391,9
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	87,0	278,5	74,7	26,8	670,4	240,7	-391,9
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito MunicipalJosé Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de FazendaJorge José Ribeiro  
Controlador-Geral  
do MunicípioCarla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2007

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2007 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	1.848,3	0,0	2.119,0	0,0	-2.119,0
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	1.848,3	0,0	2.119,0	0,0	-2.119,0
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	1.848,3	0,0	2.119,0	0,0	-2.119,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>387.115,5</b>	<b>392.828,1</b>	<b>63.738,4</b>	<b>16,2</b>	<b>146.966,3</b>	<b>37,4</b>	<b>245.861,8</b>
(-)DEDUÇÃO RECEITA CORRENTE PI FUNDEF	27.115,5	27.115,5	5.014,8	18,5	10.024,1	37,0	17.091,4
Dedução Cota-Parte FPM	2.370,0	2.370,0	616,8	26,0	1.251,6	52,8	1.118,4
Dedução Cota-Parte ICMS Desoneração	190,5	190,5	0,0	0,0	0,0	0,0	190,5
Dedução Cota-Parte ICMS	24.150,0	24.150,0	4.299,2	17,8	8.563,3	35,5	15.586,7
Dedução Cota-Parte IPI-Exp.	405,0	405,0	98,8	24,4	209,2	51,7	195,8
DIVERSAS DEDUÇÕES DE RECEITA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)</b>	<b>360.000,0</b>	<b>365.712,6</b>	<b>58.723,6</b>	<b>16,1</b>	<b>136.942,2</b>	<b>37,4</b>	<b>228.770,4</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>360.000,0</b>	<b>365.712,6</b>	<b>58.723,6</b>	<b>16,1</b>	<b>136.942,2</b>	<b>37,4</b>	<b>228.770,4</b>
DÉFICIT (VII)						0,0	
<b>TOTAL (XIII) = (VI+VII)</b>	<b>360.000,0</b>	<b>365.712,6</b>	<b>58.723,6</b>	<b>16,1</b>	<b>136.942,2</b>	<b>37,4</b>	<b>228.770,4</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,0	0,0	

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Continua (2/3)

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito MunicipalJosé Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de FazendaJorge José Ribeiro  
Controlador-Geral  
do MunicípioCarla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

**Teclar- Programa de Inclusão Digital de Angra dos Reis. Informações na Associação de Moradores do seu bairro e pelo telefone (24) 3377-8313**

Continuação (3/3)

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2007**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e-g)
				Até 04/2007 (e)		Até 04/2007 (g)		
				No Bimestre (d)		No Bimestre (f)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	359.915,0	3.017,6	362.932,6	40.305,6	235.477,8	53.018,7	95.612,0	267.320,6
DESPESAS CORRENTES	282.435,2	6.485,4	288.920,6	27.633,8	212.628,6	45.768,6	87.389,9	201.530,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.485,8	-2.344,0	143.141,8	2.037,7	131.276,7	25.772,3	51.177,3	91.964,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.718,0	0,0	2.718,0	0,0	2.718,0	533,0	1.063,4	1.654,6
OUTRAS CORRENTES	134.231,4	8.829,4	143.060,8	25.596,1	78.633,9	20.463,3	35.149,2	107.911,6
DESPESAS DE CAPITAL	62.863,0	4.674,2	67.537,2	12.671,8	22.849,2	6.250,1	8.222,1	59.335,1
INVESTIMENTOS	59.933,0	4.921,8	64.854,8	12.397,3	20.874,7	5.835,5	7.616,7	57.238,1
INVERSÕES FINANCEIRAS	450,0	0,0	450,0	44,5	44,5	44,5	44,5	405,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500,0	-247,6	2.252,4	230,0	1.930,0	370,1	560,9	1.691,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.772,8	-8.142,0	4.630,8	0,0	0,0	0,0	0,0	4.630,8
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.824,0	0,0	1.824,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.824,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	85,0	2.655,0	2.760,0	14,6	2.714,8	1.393,8	2.130,1	649,9
DESPESAS CORRENTES	85,0	2.655,0	2.760,0	14,6	2.714,8	1.393,8	2.130,1	649,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85,0	2.655,0	2.760,0	14,6	2.714,8	1.393,8	2.130,1	649,9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XII)=(IX + X)	360.000,0	5.712,6	365.712,6	40.320,2	238.192,6	54.412,5	97.742,1	267.970,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XIII)	360.000,0	5.712,6	365.712,6	40.320,2	238.192,6	54.412,5	97.742,1	267.970,5
SUPERÁVIT (XIV)							39.200,1	
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)	360.000,0	5.712,6	365.712,6	40.320,2	238.192,6	54.412,5	136.942,2	228.770,4

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
 Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim  
 Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
 Controlador-Geral  
 do Município

Carla dos Santos Corrêa  
 Gerente de Contabilidade - CGM  
 CRC - RJ 094864/0-4  
 Técnico Contábil - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2007

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 04/2007 (c)	No Bimestre (d)	Até 04/2007 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>									
<b>Legislativa</b>	<b>16.891,2</b>	<b>16.891,2</b>	<b>2.322,5</b>	<b>4.949,4</b>	<b>2.070,0</b>	<b>4.416,9</b>	<b>4,5</b>	<b>0,0</b>	<b>12.474,3</b>
Ação Legislativa	16.891,2	16.891,2	2.322,5	4.949,4	2.070,0	4.416,9	4,5	26,1	12.474,3
<b>Administração</b>	<b>76.619,5</b>	<b>79.168,3</b>	<b>6.985,8</b>	<b>54.574,8</b>	<b>10.780,2</b>	<b>20.936,8</b>	<b>21,4</b>	<b>0,0</b>	<b>58.231,5</b>
Administração Geral	74.604,5	74.714,4	6.804,2	53.738,5	10.543,5	20.625,8	21,1	27,8	54.088,6
Normatização e Fiscalização	165,0	163,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	163,0
Teconologia da Informação	800,0	1.484,9	54,0	534,1	105,3	128,1	0,1	8,8	1.358,8
Formação de Recursos Humanos	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
Comunicação Social	1.000,0	2.756,0	127,5	302,1	131,4	182,9	0,2	6,6	2.573,1
<b>Segurança Pública</b>	<b>4.166,0</b>	<b>4.812,7</b>	<b>743,4</b>	<b>3.550,3</b>	<b>747,2</b>	<b>1.356,8</b>	<b>1,4</b>	<b>0,0</b>	<b>3.455,9</b>
Administração Geral	200,0	834,2	635,0	834,2	225,3	324,0	0,3	38,8	510,2
Defesa Civil	3.966,0	3.978,5	108,4	2.716,1	521,8	1.032,8	1,1	26,0	2.945,7
<b>Assistência Social</b>	<b>3.377,0</b>	<b>4.718,5</b>	<b>706,4</b>	<b>1.767,6</b>	<b>373,4</b>	<b>542,7</b>	<b>0,6</b>	<b>0,0</b>	<b>4.175,7</b>
Assistência ao Idoso	133,0	133,0	100,0	100,0	20,0	20,0	0,0	15,0	113,0
Assistência ao Portador de Deficiência	168,0	168,0	99,9	121,1	28,6	28,6	0,0	17,0	139,4
Assistência à Criança e ao Adolescente	860,0	1.419,5	118,0	385,5	43,1	79,7	0,1	5,6	1.339,8
Assistência Comunitária	2.216,0	2.961,0	388,5	1.161,0	281,6	414,4	0,4	14,0	2.546,6
Atenção Básica	0,0	37,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	37,0
<b>Previdência Social</b>	<b>9.267,0</b>	<b>10.082,0</b>	<b>0,0</b>	<b>7.915,9</b>	<b>1.782,5</b>	<b>3.172,8</b>	<b>3,2</b>	<b>0,0</b>	<b>6.909,2</b>
Previdência do Regime Estatutário	2.044,0	2.859,0	0,0	815,9	609,5	811,5	0,8	28,4	2.047,5
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.223,0	7.223,0	0,0	7.100,0	1.173,0	2.361,3	2,4	32,7	4.861,7
<b>Saúde</b>	<b>80.160,5</b>	<b>78.275,3</b>	<b>6.418,8</b>	<b>61.280,0</b>	<b>11.507,4</b>	<b>23.586,1</b>	<b>24,1</b>	<b>0,0</b>	<b>54.688,2</b>
Administração Geral	8.270,0	4.499,8	0,0	1.747,0	91,8	91,8	0,1	2,0	4.408,0
Atenção Básica	66.323,5	67.208,5	6.394,8	53.464,8	10.917,3	21.524,5	22,0	32,0	45.684,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.000,0	6.000,0	0,0	6.000,0	488,2	1.952,8	2,0	32,5	4.047,2
Vigilância Epidemiológica	567,0	567,0	23,9	68,2	10,2	17,0	0,0	3,0	550,0
<b>Trabalho</b>	<b>3.486,0</b>	<b>3.394,0</b>	<b>85,5</b>	<b>2.878,2</b>	<b>705,2</b>	<b>850,8</b>	<b>0,9</b>	<b>0,0</b>	<b>2.543,2</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.715,0	2.693,0	47,2	2.668,9	611,8	745,7	0,8	27,7	1.947,3
Empregabilidade	111,0	111,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	111,0
Fomento ao Trabalho	660,0	590,0	38,2	209,3	93,4	105,1	0,1	17,8	484,9
<b>Educação</b>	<b>77.795,0</b>	<b>80.447,1</b>	<b>4.149,2</b>	<b>55.271,3</b>	<b>10.634,3</b>	<b>18.824,0</b>	<b>19,3</b>	<b>0,0</b>	<b>61.623,1</b>
Teconologia da Informação	1.100,0	803,2	37,9	144,3	36,8	44,6	0,0	5,6	758,5
Fomento ao Trabalho	79,0	79,0	-0,1	3,4	2,5	2,5	0,0	3,1	76,5
Ensino Fundamental	66.845,0	70.134,2	3.856,7	52.072,7	10.005,6	17.798,2	18,2	25,4	52.336,0
Ensino Superior	806,0	806,0	18,3	334,4	43,9	69,6	0,1	8,6	736,4
Educação Infantil	5.975,0	5.529,5	117,2	2.376,2	477,5	837,4	0,9	15,1	4.602,2
Educação de Jovens e Adultos	254,0	254,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	254,0
Educação Especial	2.541,0	2.698,3	118,9	340,0	67,8	71,4	0,1	2,6	2.624,8
Preservação e Conservação Ambiental	195,0	145,0	0,3	0,3	0,3	0,3	0,0	0,2	144,7
<b>Cultura</b>	<b>3.545,0</b>	<b>4.003,1</b>	<b>1.300,4</b>	<b>2.440,8</b>	<b>1.248,0</b>	<b>2.176,7</b>	<b>2,2</b>	<b>0,0</b>	<b>1.826,4</b>
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	523,0	474,0	52,0	73,1	35,5	56,6	0,1	11,9	417,5
Difusão Cultural	2.972,0	3.479,1	1.248,4	2.367,8	1.212,5	2.120,1	2,2	60,9	1.359,0
Turismo	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>31,0</b>	<b>16,5</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>16,5</b>
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	31,0	16,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16,5
<b>Urbanismo</b>	<b>48.853,0</b>	<b>52.917,9</b>	<b>14.222,1</b>	<b>28.409,2</b>	<b>10.481,2</b>	<b>15.101,8</b>	<b>15,5</b>	<b>0,0</b>	<b>37.816,2</b>
Infra-estrutura Urbana	27.353,0	30.162,0	10.345,8	16.339,4	5.212,0	7.128,7	7,3	23,6	23.033,4
Serviços Urbanos	21.500,0	22.755,9	3.876,3	12.069,8	5.269,2	7.973,1	8,2	35,0	14.782,8
<b>Habituação</b>	<b>1.518,0</b>	<b>1.156,7</b>	<b>84,1</b>	<b>84,1</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.156,7</b>
Habituação Urbana	1.518,0	1.156,7	84,1	84,1	0,0	0,0	0,0	0,0	1.156,7
<b>Saneamento</b>	<b>6.215,0</b>	<b>6.472,8</b>	<b>1.422,3</b>	<b>2.308,2</b>	<b>466,4</b>	<b>853,6</b>	<b>0,9</b>	<b>0,0</b>	<b>5.619,2</b>
Administração Geral	3.384,0	3.384,0	859,8	1.667,8	390,4	768,5	0,8	22,7	2.615,5
Ordenamento Territorial	160,0	160,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	160,0
Saneamento Básico Urbano	2.671,0	2.928,8	562,5	640,3	76,0	85,1	0,1	2,9	2.843,7
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>1.635,0</b>	<b>2.167,9</b>	<b>1.010,3</b>	<b>1.134,9</b>	<b>195,7</b>	<b>222,7</b>	<b>0,2</b>	<b>0,0</b>	<b>1.945,2</b>
Preservação e Conservação Ambiental	1.295,0	1.334,7	447,6	572,2	195,7	222,7	0,2	16,7	1.112,0
Controle Ambiental	60,0	578,2	562,6	562,6	0,0	0,0	0,0	0,0	578,2
Recuperação de Áreas Degradadas	280,0	255,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	255,0
<b>Agricultura</b>	<b>1.913,0</b>	<b>1.927,8</b>	<b>145,3</b>	<b>465,9</b>	<b>108,5</b>	<b>113,1</b>	<b>0,1</b>	<b>0,0</b>	<b>1.814,7</b>
Promoção da Produção Vegetal	41,0	41,0	14,9	14,9	0,0	0,0	0,0	0,0	41,0
Promoção da Produção Animal	71,0	71,0	0,0	20,9	8,9	8,9	0,0	12,5	62,1
Defesa Sanitária Animal	54,0	54,0	0,0	5,5	5,5	5,5	0,0	10,2	48,5
Extensão Rural	1.747,0	1.761,8	130,4	424,6	94,1	98,7	0,1	5,6	1.663,1
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>790,0</b>	<b>754,0</b>	<b>74,7</b>	<b>172,9</b>	<b>74,0</b>	<b>101,3</b>	<b>0,1</b>	<b>0,0</b>	<b>652,7</b>
Turismo	790,0	754,0	74,7	172,9	74,0	101,3	0,1	13,4	652,7
<b>Energia</b>	<b>4.542,0</b>	<b>4.468,8</b>	<b>620,1</b>	<b>3.077,5</b>	<b>738,8</b>	<b>1.482,0</b>	<b>1,5</b>	<b>0,0</b>	<b>2.986,9</b>
Consevação de Energia	2.960,0	2.865,2	347,6	2.567,9	438,1	1.148,8	1,2	40,0	1.718,4
Energia Elétrica	1.582,0	1.603,6	272,5	509,7	300,7	335,2	0,3	20,9	1.288,4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2007

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 04/2007 (c)	No Bimestre (d)	Até 04/2007 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>									
Desporto e Lazer	1.113,0	981,1	-226,1	535,9	192,2	236,8	0,2	0,0	744,4
Desporto Comunitário	1.033,0	746,1	-226,1	535,9	192,2	236,8	0,2	31,7	509,4
Lazer	80,0	235,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	235,0
Encars especiais	5.225,0	4.988,4	240,9	4.660,9	913,9	1.637,2	1,7	0,0	3.351,2
Serviço da Dívida Interna	5.218,0	4.970,4	230,0	4.648,0	903,0	1.624,3	1,7	32,7	3.346,1
Outros Encars Especiais	7,0	18,0	10,9	12,9	10,9	12,9	0,0	71,7	5,1
Reserva de Contingência	12.772,8	4.630,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.630,8
Reserva de Contingência	12.772,8	4.630,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.630,8
<b>TOTAL (I)</b>	<b>359.915,0</b>	<b>362.274,9</b>	<b>40.305,6</b>	<b>235.477,8</b>	<b>53.018,7</b>	<b>95.612,0</b>	<b>100,0</b>	<b>26,4</b>	<b>266.662,9</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>									
Legislativa	85,0	85,0	14,6	28,8	14,6	28,8	0,0	0,0	56,2
Ação Legislativa	85,0	85,0	14,6	28,8	14,6	28,8	0,0	33,9	56,2
Previdência Social	0,0	745,0	0,0	736,0	388,6	592,0	0,6	0,0	153,0
Previdência do Regime Estatutário	0,0	745,0	0,0	736,0	388,6	592,0	0,6	79,5	153,0
Saúde	0,0	850,0	0,0	850,0	426,9	637,5	0,7	0,0	212,5
Atenção Básica	0,0	850,0	0,0	850,0	426,9	637,5	0,7	75,0	212,5
Educação	0,0	1.100,0	0,0	1.100,0	563,8	871,9	0,9	0,0	228,1
Ensino Fundamental	0,0	1.100,0	0,0	1.100,0	563,8	871,9	0,9	79,3	228,1
<b>TOTAL (II)</b>	<b>85,0</b>	<b>2.780,0</b>	<b>14,6</b>	<b>2.714,8</b>	<b>1.393,8</b>	<b>2.130,2</b>	<b>100,0</b>	<b>76,6</b>	<b>649,8</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>360.000,0</b>	<b>365.054,9</b>	<b>40.320,2</b>	<b>238.192,6</b>	<b>54.412,5</b>	<b>97.742,2</b>	<b>100,0</b>	<b>26,8</b>	<b>267.312,8</b>

Fonte :

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito MunicipalJosé Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de FazendaJorge José Ribeiro  
Controlador-Geral  
do MunicípioCarla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2007

Data de Emissão: 25/05/2007 10:22h

Anexo II do RREO

**Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**  
**(24) 3377-8311 / (24) 3377-1500**

**Se você tem veículo e quer ganhar  
descontos no seu IPTU, acesse o site  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2007**

LRF, art 63, inciso I - Anexo III

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2006	JUN/2006	JUL/2006	AGO/2006	SET/2006	OCT/2006	NOV/2006	DEZ/2006	JAN/2007	FEV/2007	MAR/2007	ABR/2007		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	28.407,4	25.436,2	28.692,0	28.418,3	28.142,3	31.701,8	29.924,6	32.769,8	47.779,5	34.581,4	32.418,5	29.395,4	379.667,2	382.513,6
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	3.670,9	3.544,2	3.769,9	4.645,4	3.662,8	4.376,7	3.975,7	4.697,5	19.406,6	6.551,3	4.786,5	4.732,3	67.819,8	60.074,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	568,2	475,3	493,8	527,2	483,5	523,7	512,7	114,6	10.797,3	1.320,2	537,1	569,6	16.913,2	19.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.098,8	2.111,8	2.244,7	2.793,1	2.199,6	2.594,2	2.479,1	2.768,7	6.833,1	4.226,6	2.960,9	3.070,6	36.341,2	27.600,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	336,2	284,1	310,3	590,5	354,0	545,7	237,8	352,6	254,6	181,3	506,7	305,3	4.289,1	4.000,0
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	582,7	595,1	649,8	643,5	611,2	630,1	666,4	1.345,8	551,1	652,7	695,0	694,9	8.332,3	7.551,0
Outras Receitas Tributárias	85,0	73,9	71,3	91,1	74,5	83,0	79,7	75,8	960,9	170,5	86,8	91,9	1.944,0	2.023,0
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	509,5	866,8	694,2	827,0	796,2	178,6	1.415,2	212,2	349,5	2.841,1	936,5	975,6	10.904,4	10.635,0
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	498,2	526,8	512,2	505,8	495,0	507,6	501,1	480,7	505,8	430,6	576,2	558,1	6.042,2	5.259,5
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	150,0	132,1	125,5	168,6	144,8	147,2	157,4	147,9	187,5	135,6	169,2	246,0	1.911,8	2.205,0
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	22.438,6	20.813,3	22.908,8	22.347,9	22.320,8	25.636,1	23.031,0	26.156,7	26.008,0	23.930,5	24.845,6	22.202,2	282.639,5	294.563,9
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	1.476,0	1.436,4	1.295,7	1.302,3	1.209,9	1.096,5	1.350,4	1.642,2	2.046,9	2.186,5	1.812,9	1.888,8	18.734,5	0,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	0,0	529,0	211,6	0,0	105,8	211,6	105,8	105,8	0,0	0,0	0,0	0,0	1.269,6	1.270,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	13.110,6	12.052,8	13.604,0	13.795,3	13.500,4	15.430,7	13.663,6	16.485,2	15.203,1	13.124,0	15.232,9	13.428,6	169.011,2	161.000,0
Cota-Parte do IPVA	273,7	163,5	167,4	130,3	112,4	96,7	94,0	96,7	97,4	97,2	779,7	383,8	4.250,8	3.600,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	97,0	270,9	271,5	279,4	294,4	339,4	303,1	311,2	413,0	322,9	298,0	360,5	3.560,3	2.700,0
Transferências do FUNDEF	1.845,7	1.812,3	1.905,5	1.932,5	1.906,9	2.152,5	1.977,8	2.341,6	2.194,0	1.922,8	1.895,2	1.991,0	23.867,8	24.470,0
Outras Transferências Correntes	5.635,6	4.548,4	5.462,1	4.909,1	5.191,0	6.306,7	5.236,2	5.191,0	5.087,8	5.399,1	4.826,9	4.149,5	61.945,3	101.513,9
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	740,1	553,0	681,4	923,6	756,7	855,6	844,2	1.094,8	1.322,1	692,3	1.104,5	781,2	10.349,5	19.786,2
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	2.886,2	2.762,7	2.878,1	2.934,1	2.901,8	2.690,4	3.683,1	2.832,4	2.714,2	4.952,0	3.353,8	3.021,5	37.410,3	32.030,5
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv. Servidor	683,6	619,4	572,1	627,7	636,1	28,7	1.224,6	53,7	49,8	2.607,2	722,1	638,4	8.452,4	7.284,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	683,6	619,4	572,1	627,7	636,1	28,7	1.224,6	53,7	49,8	2.607,2	722,1	638,4	8.452,4	7.284,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEF	2.202,6	2.143,3	2.306,0	2.306,4	2.266,7	2.661,7	2.358,5	2.778,7	2.664,4	2.344,8	2.631,7	2.383,1	28.947,5	34.745,5
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	25.521,2	23.673,5	25.813,9	25.484,2	25.240,5	29.111,4	26.241,5	29.927,4	45.085,3	29.629,4	29.064,7	26.373,9	342.256,9	360.483,1

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Carta dos Santos Corrêa  
 Gerente de Contabilidade - CGM  
 CRC - RJ 094864/0-4  
 Técnico Contábil - Matr. 12.380

Jorge José Ribeiro  
 Controlador-Geral  
 do Município

José Nicodemus de Amorim  
 Secretário Municipal de Fazenda

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
 Prefeito Municipal

Fonte : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :  
 RCL dos últimos 12 meses  
 R\$ 342.257.137,41

SIGFIS - Versão 2007

Data de Emissão: 25/05/2007 10:22h

Anexo III do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2007

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2007	Até 2º Bim/2006
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.387,0	10.387,0	2.303,9	5.765,3	3.396,7
RECEITAS CORRENTES	10.387,0	10.387,0	2.303,9	5.765,3	3.396,7
Receta de Contribuição	7.285,0	7.285,0	1.360,5	4.017,5	2.159,1
Pessoal Civil	7.284,0	7.284,0	1.360,5	4.017,5	2.159,1
Contribuição do Servidor Ativo Civil	7.200,0	7.200,0	1.313,9	3.935,7	2.137,8
Contribuição do Servidor Inativo Civil	66,0	66,0	35,2	61,0	15,7
Contribuição de Pensionista Civil	18,0	18,0	11,4	20,8	5,6
Outras Contribuições Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária (entre RGPS/RPPS)	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0
Receta Patrimonial	3.100,5	3.100,5	943,4	1.701,5	1.239,6
Recetas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recetas de Valores Mobiliários	3.100,5	3.100,5	943,4	1.701,5	1.239,6
Outras Recetas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	1,5	1,5	0,0	46,3	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	1.848,3	2.119,0	0,0
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	1.848,3	2.119,0	0,0
Receta de Contribuição	0,0	0,0	1.848,3	2.119,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	1.848,3	2.119,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	1.848,3	2.119,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receta Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recetas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recetas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P/ COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES DA RECEITA DO RPPS (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV-V)</b>	<b>10.387,0</b>	<b>10.387,0</b>	<b>4.152,2</b>	<b>7.884,3</b>	<b>3.396,7</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2007	Até 2º Bim/2006
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	7.444,0	7.444,0	1.173,0	2.362,2	2.105,9
ADMINISTRAÇÃO	320,0	320,0	-0,1	0,8	4,0
Despesas Correntes	290,0	290,0	-0,1	0,8	4,0
Despesas de Capital	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.124,0	7.124,0	1.173,1	2.361,4	2.101,9
Pessoal Civil	7.124,0	7.124,0	1.173,1	2.361,4	2.101,9
Aposentadoria	5.206,0	5.206,0	844,3	1.684,8	1.527,1
Pensões	1.918,0	1.918,0	328,8	676,6	574,8
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária de Aposentadorias (RPPS e RGPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária de Pensões (RPPS e RGPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ADMINISTRAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (IX)	1.824,0	1.824,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)</b>	<b>9.268,0</b>	<b>9.268,0</b>	<b>1.173,0</b>	<b>2.362,2</b>	<b>2.105,9</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI-X)</b>	<b>1.119,0</b>	<b>1.119,0</b>	<b>2.979,2</b>	<b>5.522,1</b>	<b>1.290,8</b>

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2007

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E INVESTIMENTOS DO RPPS	Mar/2007	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Abr/2007	Dez/2006
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	45.256,0	47.268,3	39.394,8
Investimentos	0,0	0,0	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral  
do Município

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2007

Data de Emissão: 25/05/2007 10:22h

Anexo V do RREO

**[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)**

**Defesa Civil Municipal  
Emergência – 199**

**Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**

**(24) 3377-8311 / (24) 3377-1500**

**(24) 3377-8388 / (24) 3377-8461**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2007

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2006 (a)	Em 28/Fev/2007 (b)	Em 30/Abr/2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	50.019,1	50.019,1	50.019,1
DEDUÇÕES (II)	9.388,7	41.195,5	39.076,2
Ativo Disponível	20.474,5	44.423,1	41.514,7
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	11.085,8	3.227,6	2.438,5
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	40.630,4	8.823,7	10.943,0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	40.630,4	8.823,7	10.943,0

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2007 até Abr/2007 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	2.119,3	-29.687,4

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2006	Em 28/Fev/2007	Em 30/Abr/2007
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,0	0,0	0,0
Deduções (VII)	39.384,8	43.189,9	47.268,0
Ativo Disponível	39.384,8	43.116,0	47.268,3
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	74,1	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	10,2	0,3	0,3
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII) = (VI - VII)	-39.384,8	-43.189,9	-47.268,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII - IX)	-39.384,8	-43.189,9	-47.268,0

## AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2006 (a)	Em 28/Fev/2007 (b)	Em 30/Abr/2007 (c)
Dívida Consolidada Ajustada (X)	50.019,1	50.019,1	50.019,1
Deduções (II)	9.388,7	41.195,5	39.076,2
Dívida Consolidada Líquida (XI) = (X - II)	40.630,4	8.823,7	10.943,0
Receita de Privatizações (IV)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI + IV - V)	40.630,4	8.823,7	10.943,0

## RESULTADO NOMINAL AJUSTADO

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2007 até Abr/2007 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	2.119,3	-29.687,4

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

SIGFIS - Versão 2007

Emissão: 25/05/2007 10:22h

Anexo VI do RREO

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito MunicipalJosé Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de FazendaJorge José Ribeiro  
Controlador-Geral  
do MunicípioCarla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2007**

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr/2007	Jan a Abr/2006
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	360.159,8	57.513,1	134.199,1	109.277,5
Receitas Tributárias	60.074,0	9.518,7	35.476,6	26.216,4
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	19.000,0	1.106,7	13.214,2	11.893,3
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	27.500,0	6.031,5	17.091,2	9.780,9
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	4.000,0	812,0	1.258,0	1.149,9
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	7.551,0	1.389,9	2.603,7	2.276,1
Outras Receitas Tributárias	2.023,0	178,6	1.309,5	1.116,2
Receita de Contribuição	10.635,0	3.660,4	7.121,7	3.209,3
Receita Previdenciária	7.285,0	3.208,9	6.136,5	2.159,0
Outras Receitas de Contribuições	3.350,0	451,5	985,2	1.050,3
Receita Patrimonial Líquida	21,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	5.259,5	1.134,3	2.070,7	1.965,0
(-)Aplicações Financeiras	5.238,5	1.134,3	2.070,7	1.965,0
Transferências Correntes*	267.438,4	42.033,0	86.962,2	75.010,0
Cota Parte FPM (85%)	13.430,0	3.085,0	6.682,7	4.483,1
Cota Parte ICMS (85%)	136.850,0	24.362,3	48.525,2	42.389,3
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (85%)	1.079,5	0,0	0,0	0,0
Convênios	1.551,9	49,5	66,9	486,9
Outras Transferências Correntes	114.527,0	14.536,2	31.687,4	27.650,7
Demais Receitas Correntes	21.991,2	2.301,0	4.638,6	4.841,8
Dívida Ativa	15.360,7	1.020,8	2.062,8	1.906,6
Diversas Receitas Correntes	6.630,5	1.280,2	2.575,8	2.935,2
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	314,5	76,2	672,4	436,7
Operações de Crédito (III)	6,0	0,0	0,1	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	30,0	1,5	1,9	4,7
Transferências de Capital	278,5	74,7	670,4	432,0
Convênios	278,5	74,7	670,4	432,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)</b>	278,5	74,7	670,4	432,0
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	360.438,1	57.587,8	134.869,5	109.709,5
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr/2007	Jan a Abr/2006
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (VIII)</b>	291.700,6	48.162,4	69.520,0	75.992,7
Pessoal e Encargos Sociais	145.921,8	27.166,1	53.307,4	41.837,3
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.718,0	533,0	1.063,4	938,0
Outras Despesas Correntes	143.060,8	20.463,3	35.149,2	33.217,4
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	288.982,6	47.629,4	68.466,6	75.054,7
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	67.567,2	6.250,0	8.222,1	5.132,0
Investimentos	64.854,8	5.835,5	7.616,7	4.393,1
Inversões Financeiras	450,0	44,5	44,5	250,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	450,0	44,5	44,5	250,0
Amortização da Dívida (XIV)	2.252,4	370,1	560,9	488,8
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	65.304,8	5.879,9	7.661,2	4.643,2
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	4.630,8	0,0	0,0	0,0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)</b>	1.824,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>	360.742,2	53.509,3	96.117,8	79.697,9
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)</b>	-304,1	4.078,5	38.751,7	30.011,6
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			0,0	

## DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : \*Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEF.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2007

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos 2006	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exercícios Anteriores	2006									
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
<b>EXECUTIVO</b>											
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	60,4	7.388,4	00	7,3	6.760,3	681,2	14.603,6	00	2.476,8	8.870,7	3.256,1
	71,1	581,2	04	0,0	196,3	456,0	2.328,3	04	48,7	1.704,9	574,7
	14,8	45,8	05	0,0	45,8	14,8	1.018,1	05	5,8	844,3	168,0
	822,4	196,6	12	8,7	81,5	928,8	2.277,5	12	50,0	206,3	2.021,2
	0,0	0,0	15	0,0	0,0	0,0	0,0	15	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0
	28,4	0,0	17	0,0	0,0	28,4	0,0	17	0,0	0,0	0,0
	0,6	0,0	18	0,0	0,0	0,6	178,0	18	5,0	173,0	0,0
	0,0	0,0	97	0,0	0,0	0,0	0,0	97	0,0	0,0	0,0
	1,7	60,4	99	0,0	60,4	1,7	87,5	99	20,5	47,6	19,4
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	5,3	12	0,0	5,2	0,1	72,4	12	2,7	55,6	14,1
	0,0	287,2	16	0,0	285,3	1,9	744,8	16	20,4	413,2	311,2
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGRA REIS	0,9	7,3	00	0,0	8,0	0,2	671,9	00	0,0	0,0	671,9
	0,0	85,5	04	0,0	85,5	0,0	539,0	04	0,0	184,2	354,8
	29,6	75,2	10	0,1	86,3	18,4	286,8	10	0,0	105,5	181,3
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	316,8	12	0,0	0,0	316,8
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL ANGRA DOS REIS	0,0	10,2	19	0,0	9,9	0,3	1,0	19	0,1	0,1	0,8
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS REIS	0,0	61,6	00	0,0	59,7	1,9	161,1	00	59,8	73,8	27,5
	0,0	3,1	12	0,0	3,1	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0
	2,9	0,0	17	0,0	2,9	0,0	0,0	17	0,0	0,0	0,0
	0,0	62,1	99	0,0	59,0	3,1	56,0	99	0,0	52,9	3,1
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	202,2	1.322,1	00	107,2	1.316,2	100,9	1.395,1	00	90,7	952,2	352,2
	3,2	0,0	12	0,0	0,0	3,2	0,0	12	0,0	0,0	0,0
	416,7	0,0	16	223,0	0,0	193,7	0,0	16	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS	0,0	3,4	00	0,0	0,1	3,3	126,0	00	19,5	96,3	10,2
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0
<b>LEGISLATIVO</b>											
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (I)</b>	1.654,9	10.195,4		346,3	9.065,5	2.438,5	24.863,9		2.800,0	13.780,6	8.263,3
<b>TOTAL (I + II)</b>	1.654,9	10.195,4		346,3	9.065,5	2.438,5	24.863,9		2.800,0	13.780,6	8.263,3

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Legenda :

Fonte de Recursos  
00 - ORDINÁRIOS  
04 - ROYALTIES PETRÓLEO  
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO  
10 - DIRETAM. ARRECADADO  
11 - OPERAÇÕES DE CREDITO  
12 - CONVÊNIOS  
15 - FUNDEF  
16 - SUS  
17 - SNAS  
18 - FNDE  
19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)  
97 - CONSERV. AMBIENTAL  
99 - DIVERSAS

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2007**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2007 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	256.223,3	256.223,3	44.808,7	106.361,0	41,51
Receitas de Impostos	71.842,0	71.842,0	10.420,9	36.828,1	51,28
Impostos	58.051,0	58.051,0	9.340,1	34.167,0	58,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	460,0	460,0	89,0	652,5	141,85
Dívida Ativa dos Impostos	13.301,0	13.301,0	991,8	2.008,6	15,10
Multas, Juros, Atualização Monet. e Outros Enc. da Dívida Ativa dos Impostos	30,0	30,0	0,0	0,0	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	184.381,3	184.381,3	34.185,8	69.532,9	37,71
Cota-Parte FPM (85%)	13.430,0	13.430,0	3.085,0	6.682,7	49,76
Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C.nº87/96(85%)	1.079,5	1.079,5	0,0	0,0	0,00
Cota-Parte ICMS (85%)	136.850,0	136.850,0	24.362,3	48.525,2	35,46
Cota-Parte IPI-Exportação (85%)	2.295,0	2.295,0	559,7	1.185,2	51,64
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	27.115,5	27.115,5	5.014,8	10.024,1	36,97
Cota-Parte ITR (100%)	11,3	11,3	0,5	2,6	23,01
Cota-Parte IOF-Ouro (100%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Cota-Parte IPVA (100%)	3.600,0	3.600,0	1.163,5	3.113,1	86,48
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	29.310,0	32.571,0	4.516,5	9.740,5	29,91
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	21.225,0	24.470,0	3.886,2	7.993,0	32,66
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	21.224,0	24.469,0	3.886,2	7.993,0	32,67
Complementação da União ao FUNDEF	1,0	1,0	0,0	0,0	0,00
Transferências do FNDE	7.930,0	7.946,0	595,3	1.674,2	21,07
Cota - Parte Contribuição Social do Salário Educação	6.693,0	6.693,0	409,7	1.464,3	21,88
Outras Transferências do FNDE	1.237,0	1.253,0	185,6	209,9	16,75
Transferências de Convênio Destinadas a Programa de Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Receita de Operações de Crédito Destinada à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas Vinculadas à Educação	155,0	155,0	35,0	73,3	47,29
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>258.417,8</b>	<b>261.678,8</b>	<b>44.108,4</b>	<b>106.077,4</b>	<b>40,54</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2007 (d)	% (d/c)
VINCULADAS AS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	46.346,0	46.887,1	7.545,7	12.580,5	26,79
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	37.780,0	38.924,2	6.932,8	11.550,5	29,67
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	5.823,0	5.377,5	477,5	837,4	15,57
Outras Despesas com Ensino	2.743,0	2.585,4	135,4	172,6	6,68
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)	21.330,0	24.575,0	3.191,7	6.615,4	26,92
Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental (X)	21.330,0	21.330,0	2.516,5	5.166,1	24,22
Outras Despesas no Ensino Fundamental	0,0	3.245,0	675,2	1.449,3	44,66
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.693,0	6.693,0	435,1	478,3	7,12
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.441,0	1.457,0	25,6	43,7	3,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM O ENSINO (XI)</b>	<b>75.810,0</b>	<b>79.612,1</b>	<b>11.198,1</b>	<b>19.695,9</b>	<b>24,74</b>
PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XII)					2.031,1
DEDUÇÕES DA DESPESA				VALOR	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIII)				0,0	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS*				0,0	
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)				0,0	
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas				0,0	
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XV)				0,0	
<b>TOTAL (XVI)</b>				<b>0,0</b>	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À EDUCAÇÃO			RESTOS A PAGAR		
			Inscritos em 31 dez. de 2006	Cancelados em 2007 (g)	
RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO(XVII)			0,0	0,0	
RP DE DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL(XVIII)			0,0	0,0	
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VII + VIII + IX + XII) - (XVI)]</b>				<b>21.034,4</b>	
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS*				%	
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - [(XIX - XVII) / I]				19,78	
CAPUT DO ARTIGO 212 DA CF/88					
MÍNIMO DE <80%> DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VII + IX + XII) - (XII + XIV + XV + XVIII) / (I x 0.25)]				68,32	
CAPUT / § 6º DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88					
MÍNIMO DE <80%> DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - (X / IV)				64,63	
§ 5º DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88					

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2007

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2007 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	66.845,0	71.234,2	10.569,4	18.670,1	26,21
ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ENSINO SUPERIOR	808,0	808,0	43,9	69,8	8,64
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.975,0	5.529,5	477,5	837,4	15,14
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	254,0	254,0	0,0	0,0	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.541,0	2.696,3	67,7	71,4	2,65
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.374,0	1.027,1	39,5	47,4	4,61
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>77.795,0</b>	<b>81.547,1</b>	<b>11.198,0</b>	<b>19.695,9</b>	<b>19,500,00</b>

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : \* Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

## AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	12.560,5
Despesas com Ensino Fundamental ( VII )	11.550,5
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( VIII )	837,4
Outras Despesas com Ensino	172,6
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEF (II)	10.024,1
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (XX)	0,0
Despesas com Ensino Fundamental ( XXI )	0,0
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( XXII )	0,0
<b>TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (XXIII=VII+VIII+II+XX)</b>	<b>22.412,0</b>
<b>AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS</b>	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - (XXIII/I) - Caput do artigo 212 da CF/88	21,1%
Mínimo de <60%> das despesas com MDE no Ensino Fundamental - [(VII+II+XXI)/(I * 0,25)] - caput § 6º do artigo 60 do ADCT da CF/88	81,1%
Mínimo de <60%> do FUNDEF na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - (X/IX) - § 5º do artigo 60 do ADCT	78,1%

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral  
do Município

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

**Informações turísticas de  
Angra dos Reis você  
encontra no site  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)**

**Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
(24) 3377-8311 / (24) 3377-1500**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2007

LRF, art 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	360.000,0		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	365.712,6		
Receitas Realizadas		58.723,6	136.942,2		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores		0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	360.000,0		
Dotação Atualizada		0,0	365.712,6		
Despesas Empenhadas		40.320,2	238.192,6		
Despesas Liquidadas		54.412,5	97.742,1		
Superavit Orçamentário		0,0	39.200,1		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		0,0	0,0		
Despesas Liquidadas		0,0	0,0		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		342.256,9			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (III)		4.152,2	7.884,3		
Despesas Previdenciárias (IV)		1.173,0	2.362,2		
Resultado Previdenciário (III-IV)		2.979,2	5.522,1		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-29.687,5	0,0%	
Resultado Primário		0,0	38.751,7	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		0,0	0,0	0,0	0,0
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		0,0	0,0	0,0	0,0
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		21.034,4	25%	19,8%	
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		18.165,9	60%	68,3%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		5.166,1	60%	64,6%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)-(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.494,7	15,0%	19,3%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)					

Fernando Antônio Ceciliano Jordão      José Nicodemus de Amorim      Jorge José Ribeiro      Carla dos Santos Corrêa  
 Prefeito Municipal      Secretário Municipal de Fazenda      Controlador-Geral do Município      Gerente de Contabilidade - CGM  
 Nota :      Técnico Contábil - Matr. 12380

**RESOLUÇÃO CGMNº 039/2007****DIVULGA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2007.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal do Município de Angra dos Reis, referente ao 1º quadrimestre de 2007, composto dos Anexos I, II, III, IV e VII, em cumprimento ao disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 25 DE MAIO DE 2007.

JORGE JOSÉ RIBEIRO

Controlador-Geral do Município

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2007**

LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2006 até Abr/2007		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	148.324,1	0,0	148.324,1
Pessoal Ativo	138.735,5	0,0	138.735,5
Pessoal Inativo e Pensionista	7.418,8	0,0	7.418,8
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	2.169,8	0,0	2.169,8
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	3.099,4	0,0	3.099,4
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.361,3	0,0	2.361,3
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	738,1	0,0	738,1
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 8º, art. 57 da CF)	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	145.224,7	0,0	145.224,7
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			342.257,1
<b>% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL V = (III / IV) * 100</b>			42,43 %
<b>LIMITE LEGAL (inciso III, art. 20 da LRF) - &lt;54,00%&gt;</b>			184.818,9
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - &lt;51,30%&gt;</b>			175.577,9

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2007

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	50.019,1	50.019,1	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	40.488,0	40.488,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamentos de Dívidas	9.533,1	9.533,1	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	9.533,1	9.533,1	0,0	0,0
Previdenciárias	9.533,1	9.533,1	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP's	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(II)'</b>	0,0	39.076,2	0,0	0,0
Ativo Disponível	20.474,6	41.514,7	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Restos a Pagar Processados	28.751,1	2.438,5	0,0	0,0
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)(III) = (I - II)</b>	50.019,1	10.942,9	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	321.207,2	342.257,1	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [ I / RCL]	15,57 %	14,61 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [ III / RCL]	15,57 %	3,20 %	0,00 %	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA DO RPPS - DC (IV)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamentos de Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(V)'</b>	39.375,0	47.268,0	0,0	0,0
Ativo Disponível	39.394,8	47.268,3	0,0	0,0
Investimento do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Restos a Pagar Processados	19,8	0,3	0,0	0,0
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (VI) = (IV - V)</b>	-39.375,0	-47.268,0	0,0	0,0

## TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente <sup>2</sup>	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

<sup>2</sup> O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

## AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada - DC (I)	50.019,1	50.019,1	0,0	0,0
Dívidas com RPPS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Consolidada Ajustada (VIII) = (I - VII)	50.019,1	50.019,1	0,0	0,0

## AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida - DCL (III)	50.019,1	10.942,9	0,0	0,0
Dívidas com RPPS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Consolidada Líquida Ajustada (IX) = (III - VIII)	50.019,1	10.942,9	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL	15,57 %	14,61 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL	15,57 %	3,20 %	0,00 %	0,00 %

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral  
do Município

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2007

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

R\$ Milhares

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL ( I + II )</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	321.207,2	342.257,1	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS ( I + II )</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral  
do Município

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2007

Data de Emissão: 25/05/2007 10:23h

Anexo III do RGF

Se você tem veículo e quer ganhar  
descontos no seu IPTU, acesse o site  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2007

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo IV

R\$ Milhares

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Credor	OPERAÇÕES REALIZADAS	
		Até o 1º Quadrimestre	
		Valor	
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO (I)</b>			0,1
Externas			0,0
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Municipal			0,0
Operações de Crédito Externas Contratuais			0,0
Outras Operações de Crédito Externas			0,0
Internas			0,1
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Municipal			0,0
Operações de Crédito Internas Contratuais			0,1
Outras Operações de Crédito Internas			0,0
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>			0,0
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>			0,1
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			342.257,1
<b>% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL</b>			0,00 %
<b>% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL</b>			0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)</b>			18,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ( Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)</b>			7,00 %
<b>AJUSTE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>			
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>			0,1
(-) Operações de Crédito Internas Vinculadas a Programas de Modernização da Administração Pública - Art. 7, § 3º Resolução 43/01 SF			0,0
(-) Operações de Crédito Externas Vinculadas a Programas de Modernização da Administração Pública - Art. 7, § 3º da Resolução 43/01 SF			0,0
(-) Operações de Crédito Vinculadas ao Programa Reluz			0,0
<b>Total Ajustado das Operações de Crédito Internas e Externas</b>			0,1
<b>% AJUSTADO das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL</b>			0,00 %

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral  
do Município

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2007

LRF, art 48 - Anexo VII

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	145.224,7	42,43 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	184.818,9	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	175.577,9	51,30 %

  

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	10.942,9	3,20 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	410.708,6	120,00 %

  

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

  

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,1	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	54.761,1	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	7,00 %

  

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral  
do Município

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

**Defesa Civil Municipal**  
**Emergência – 199**

**PORTARIA Nº 210/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 201/07/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 07 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR KARYN SILVA LIMA**, Professor MG-4, Matrícula 12548, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, da Escola Municipal Frei Bernardo, com efeitos a contar de 05 de março de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA Nº 211/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 210/07/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 09 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR LUÍS CLÁUDIO DA SILVA**, Professor MG-4, Matrícula 7041, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, da Escola Municipal Tereza Pinheiro de Almeida, com efeitos a contar de 05 de março de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA Nº 212/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 311/07/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 23 de abril de 2007,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, a pedido, **MARILENE PEREIRA COSTA**, Professor MGE-1, Matrícula 447, da Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, da Escola Municipal Prefeito Toscano de Britto, com efeitos a contar de 30 de abril de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA Nº 213/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 312/07/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 23 de abril de 2007,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR TERESA MARIA DE QUEIROZ SILVA**, Professor MG-4, Matrícula 2338, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, da Escola Municipal Prefeito Toscano de Britto, com efeitos a contar de 02 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA Nº 214/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 330/07/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 07 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

**EXONERAR DÉBORA ELIANE COSTA SANT'ANNA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Assuntos Administrativos, da Coordenação de Administração, da Gerência Administrativa, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação,

Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 07 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA Nº 216/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 054/2007/SSA, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 26 de abril de 2007,

**RESOLVE:**

**EXONERAR LUCIANA PIRES GÓES**, do Cargo em Comissão de Assistente de Apoio Operacional, da Assessoria Administrativa, Comunitária e Social, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 217/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 054/2007/SSA, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 26 de abril de 2007,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ADRIANA DE ALMEIDA ROSA**, do Cargo em Comissão de Subcoordenador do Centro de Atendimento Psicossocial II - CAPS, da Gerência de Urgência Médica, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 218/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 054/2007/SSA, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 26 de abril de 2007,

**RESOLVE:**

**NOMEAR NAZARÉ FÁTIMA DE OLIVEIRA REIS**, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador do Centro de Atendimento Psicossocial II - CAPS, da Gerência de Urgência Médica, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 221/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 053/SAS/07, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 06 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR MARIEL GOMES ROHEM**, Coveiro, Referência 102, Padrão "B", Matrícula 12652, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Coveiros, do Serviço de Sepultamento e Documentação, do Departamento de Assuntos Funerários, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária Municipal de Ação Social

**PORTARIA Nº 222/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 107/SAS/2007, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 15 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** BERNADETE GUEDES CORREIA, Recepcionista, Referência 102, Padrão "H", Matrícula 3296, para a Função Gratificada de Chefe de Plantão Social, da Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade, do Departamento de Serviço Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 15 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária Municipal de Ação Social

**CONCURSO PÚBLICO 2004**  
**AVISO DE DESISTÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público a desistência do candidato MÁRCIO JOSÉ CABRAL CORTES, aprovado e classificado em 45º lugar no Concurso Público 2004, para preenchimento de vaga no cargo de Agente Social.

Angra dos Reis, 21 de Maio de 2007.

FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público para preenchimento de vagas em diversos cargos, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **04, 05 e 06/06/07**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

AGENTE SOCIAL		
Clas.	Inscrição	Nome
45º	000146560	LUCIANA ALVES BITTENCOURT
47º	000122203	LUCI TAVARES GUTMARÃES
MERENDEIRA (ILHA GRANDE)		
Clas.	Inscrição	Nome
10º	009993770	CARLA MACHADO ROSA CARVALHO
MERENDEIRA (Continente)		
Clas.	Inscrição	Nome
62	009577394	MARIA CLEUSA P BERNARDO

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 25 de Maio de 2007.

FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o candidato abaixo relacionado foi **eliminado** do Concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item V, subitens 6 e 7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais, publicado no Boletim Oficial do Poder Executivo do Município, Edição nº 078 – fl. 01, do dia 03/05/2007:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ALEXANDRE SILVA PINHEIRO	44º	Agente Social
GLAUCI MARIA DA SILVA VIEIRA	58º	MERENDEIRA (CONTINENTE)

Angra dos Reis, 25 de Maio de 2007.  
FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO  
Prefeito Municipal  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº: 4616/2007**

**Infrator:** ALTAMIRA DE SOUZA

**Endereço:** Rua Paraíba, nº 107 - Itinga

Satisfazer no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data desta Notificação, às seguintes exigências fiscais: Deverá providenciar a demolição da edificação situada na faixa de 03 metros de afastamento frontal, conforme previsto no Plano Diretor do Município – Lei 162/91.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2007.

Elisabeth Magalhães de Brito Sírío

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0098/2007**

**Infrator:** ALTAMIRA DE SOUZA

**Endereço:** Rua Paraíba, nº 107 - Itinga

Por descumprimento ao Embargo 4203; fica o infrator incurso no Artigo 125 inciso I e 128 combinado com anexo III tabela II e IV tabela III do Código de Obras do Município.

**Tipo da Obra:** Comercial

**Fase da Obra:** Acabamento

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2007.

Elisabeth Magalhães de Brito Sírío

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 128/2007/SMA**

Angra dos Reis, 23 de Maio de 2007

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de cerca em área pública e em faixa marginal de proteção, **Infrator Ignorado**, Situado na Rua Doce Angra próximo à ponte - Jacuacanga – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírío

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 129/2007/SMA**

Angra dos Reis, 23 de Maio de 2007

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de cerca em área pública e em faixa marginal de proteção, **Infrator Ignorado**, Situado na Rua Professora Roselene de Carvalho, S/nº - Jacuacanga – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírío

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 130/2007/SMA**

Angra dos Reis, 23 de Maio de 2007

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra sobre canaleta de drenagem da PMAR, **Infrator Agivanilson Cirino Queiroz**, Situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 38 – Praia do Machado – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírío

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 131/2007/SMA**

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2007

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de cerca construída em área pública e faixa marginal de proteção, **Infrator Ignorado**, Situado na Rua Doce Nave em frente ao nº 30 – Jacuacanga – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírío  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 132/2007/SMA**

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2007

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de cerca construída em área pública e faixa marginal de proteção, **Infrator Benedito Brito**, Situado nos fundos do lote 35 da Rua Doce Nave – Village – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírío  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 133/2007/SMA**

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2007

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de cerca construída em área pública e faixa marginal de proteção, **Infrator Terezinha Maria de Jesus**, Situado nos fundos do lote 37 da Rua Doce Nave – Village – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírío  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 134/2007/SMA**

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2007

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de cerca construída em área pública e faixa marginal de proteção, **Infrator Jaqueline Neves de Souza**, Situado nos fundos do lote 29 da Rua Doce Nave – Village – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírío  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**  
**AVISO DE ELIMINAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram **eliminados** do Processo Seletivo de Estágio, devido ao não atendido ao telegrama de convocação para fins de averiguação de documentações e posterior preenchimento de vaga, sendo assim, em obediência ao que dispõe o item 7, subitem 7.3 do Edital, que considera eliminado o candidato convocado que não comparece no prazo estipulado pela Prefeitura, eliminamos os seguintes candidatos:

NÍVEL MÉDIO

CURSO	CLAS	CANDIDATO	TELEGRAMA ENVIDADO
FORMAÇÃO GERAL	4	NATALIA CORREA QUEIROZ BRAGANCA	MP049281085BR

NÍVEL TÉCNICO

CURSO	CLAS	CANDIDATO	TELEGRAMA ENVIDADO
INFORMATICA	6	MAYARA DE ALMEIDA SILVA	MP049280650BR
TURISMO	3	ADRIELLI COSTA TAVARES	MP049280972BR

NÍVEL SUPERIOR

CURSO	CLAS	CANDIDATO	TELEGRAMA ENVIDADO
ADMINISTRACAO DE EMPRESAS	18	MARAISA OLIVEIRA SOARES	MP049280195BR
ADMINISTRACAO DE EMPRESAS	23	ROSILENE CONCEIÇÃO FERNANDES DOS SANTOS DA SILVA	MP049280249BR
ADMINISTRACAO DE EMPRESAS	48	LILIAN APARECIDA DE LIMA	MP026785235BR
ANALISTA DE SISTEMAS	1	DIEGO FONSECA DE OLIVEIRA	MP026785297BR
DIREITO	1	CARLOS EDUARDO LOPES GOMES	MP049281195BR
EDUCAÇÃO FISICA	2	RAFAEL DOS SANTOS CARNEIRO	MP049281235BR
SERVICO SOCIAL	14	JOYCE DE OLIVEIRA GOMES	MP049280915BR

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2007****PROCESSO Nº:** 294/2007/FuSAR**OBJETO:** Fornecimento de 39.000 (trinta e nove mil) vales transporte em cartão do tipo smart card numerados, com slogan: Prefeitura de Angra Nunca se fez tanto, com rodapé FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, para uso da Gerência de Recursos Humanos pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do presente termo.**FAVORECIDO:** VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).  
Angra dos Reis, 02 de maio de 2007.

João Domingos Rosa Machado

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

**RESOLUÇÃO 002/2007/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis (CMDCA - AR), em Assembléia Pública e Eleitoral dos Direitos da Criança e do Adolescente (APDCA) para escolha das novas Entidades Não Governamentais para o biênio 2007/2009 do CMDCA - AR, vem informar as entidades eleitas, no dia 11 de maio de 2007, no Auditório do Centro de Estudos Ambientais (CEA), localizado na Avenida Caravelas, s/nº, Praia da Chácara, Angra dos Reis, a saber:

**ENTIDADES TITULARES:**

- Associação Pestalozzi de Angra dos Reis
- Associação de Moradores e Amigos do Bairro Nova Angra - AMANA
- Ajax Futebol Clube
- Instituto Arena
- Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional Sol da Justiça - SACESJUS
- Projeto Porção Cristã
- Associação Projeto Social Vem Tocar Comigo

**ENTIDADES SUPLENTE:**

- Associação dos Pequenos Produtores, Moradores e Amigos do Vale da Banqueta
- Angra dos Reis Esporte Clube
- Associação Beneficente Cristã - ABC
- Associação dos Moradores da Praia do Anil

Angra dos Reis, 18 de maio de 2007.

Diogo Ruis Correia  
Presidente**RESULTADO FINAL****PREGÃO PRESENCIAL 007/2007/FUSAR****PROCESSO Nº** 217/2007/FUSAR**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DO HEMONUCLEO COSTA VERDE

**VENCEDORAS:** PRO OESTE MED. PROD. MED. HOSPITALARES LTDA, item 06 do LOTE I (GRUPO A) com valor de R\$ 5.055,00; **PROCARE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, itens 01 a 03, 05 a 08 e 10 LOTE I (GRUPO A) com valor de R\$ 29.008,00; itens 01 a 19 do LOTE II (GRUPO B) com valor de R\$ 22.397,45. Valor total: 51.405,45; **SULLAB COM. DE PROD. HOSPITALARES**, itens 01 a 08 e 10 do LOTE III (GRUPO C) com valor de R\$ 9.877,50; Itens não adquiridos: 04, 09, 11 e 12 do LOTE I (GRUPO A) e 09 do LOTE III (GRUPO C)

PREGOEIRO

**RESULTADO FINAL****PREGÃO PRESENCIAL 018/2007/FUSAR****PROCESSO Nº** 0312/2007/FUSAR**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

**VENCEDORAS:** KR TONIATO MADEIRAS LTDA, itens 01, 02, 29, 30, 34, 36, 61, 63 a 65, 67, 83, 84 e 89 do LOTE III, com valor de R\$ 9.942,50; **PRO OESTE MED. PROD. MED. HOSPITALARES LTDA**, itens 9, 11, 32 a 34, 36 a 43, 46 a 48, 51, 57, 59, 71 e 76 do LOTE I, com valor de R\$ 10.505,90, itens 01 a 03, 05, 07 a 32, 34 a 37 do LOTE II, com valor de R\$ 1.425,46, itens 04, 05, 16, 32, 33, 39 a 42, 44, 46 a 49, 51, 53, 56, 57, 59, 60, 66, 71 a 76, 79 a 81, 88, 90 a 93 do LOTE III, com valor de R\$ 12.715,20, itens 01, 03 a 25, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 45, 46, 48 a 51, 53, 55 a 59 do LOTE IV, com valor de 18.387,85 e itens 08 a 10 do LOTE V, com valor de R\$ 11.400,00. Valor total: R\$ 54.434,41; **ROCKELS IND. E COM. DE MAT. ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA - ME**, itens 05 a 08, 10, 12 a 24, 26 a 31, 35, 44, 45, 49, 50, 52, 53 a 56, 58, 60 a 70, 72 a 75, 77 a 79 do LOTE I, com valor de R\$ 22.981,38, itens 02 e 05 do LOTE V, com valor de R\$ 640,00. Valor total R\$ 23.621,38; **TINCOR RIO INDUSTRIA E COM. DE TINTAS LTDA**, itens 01, 03, 04, 06, 07, 11 A 16 do LOTE V, com valor de R\$ 19.160,10; **ITENS NÃO ADQUIRIDOS:** 01 a 04 do LOTE I; 04, 06, 25, 33, 38 e 39 do LOTE II; 03, 06 a 15, 17 a 28, 31, 35, 37, 38, 43, 50, 52, 54, 55, 58, 62, 68 a 70, 77, 78, 82, 85 a 87

do LOTE III, 02, 26 a 32, 35, 38, 40, 43, 44, 47, 52, 54, 60 a 63 do LOTE IV e 01 a 06 do LOTE VI.

PREGOEIRO

**RESULTADO FINAL****PREGÃO PRESENCIAL 019/2007/FUSAR****PROCESSO Nº** 0315/2007/FUSAR**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR

**VENCEDORAS:** CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA, itens 29, 90, 120 a 124, 133 e 134 com valor de R\$ 25.647,70; **INTERCONTINENTAL MEDICAL IMPORT. E EXPORT. LTDA**, itens 38 a 40 com valor de R\$ 4.607,00; **MACROMED COM. DE MAT. MED. E HOSPITALAR LTDA**, itens 44, 80, 82, 84 a 87, 91, 94, 109, 125 e 131 com valor de R\$ 27.190,70; **MARCOMED SUPRIMENTOS LTDA**, itens 42, 73 a 78 e 143 com valor de R\$ 19.440,00; **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, itens 01 a 03, 26, 35, 36, 92, 95 a 97, 102, 127, 144, 146, 153, 154, 156, 168 a 170, 196 a 198, 204 a 207 com valor de R\$ 60.395,50; **PRO OESTE MED. PROD. MED. HOSPITALARES LTDA**, itens 04 a 07, 11 a 15, 28, 32 a 34, 45 a 60, 62 a 66, 70, 71, 79, 81, 93, 103, 104, 106, 108, 112, 114, 126, 128 a 130, 132, 136, 137, 140, 157 a 162, 165, 166, 173, 175, 177, 180, 182 a 193, 199 a 202 e 217 com valor de R\$ 223.874,40; **R.A.M. MARQUES - ME**, itens 67 a 69, 163 e 164 com valor de R\$ 1.800,00; **SOQUIMICA LABORATORIO LTDA**, item 89 com valor de R\$ 46.200,00; **CEPEO CONTRACEPTIVOS LTDA**, item 83 com valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); **DOCTOR MED COM. DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - ME**, itens 9, 16 a 25, 31, 41, 43, 88, 98, 99, 113, 115 a 119, 135, 147, 148, 167, 174, 176, 178, 179, 195, 208 a 216, com valor de R\$ 75.212,40; **DER-MED COM. DE PROD. MEDICOS**, itens 27, 100 e 139 com valor de R\$ 2.670,00; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**, itens 08, 10, 30, 37, 61, 72, 105, 107, 110, 111, 141, 142, 145, 149 a 152, 155, 171, 172, 181, 194 e 203, com valor de R\$ 45.404,70; **Item não adquirido: 101.**

PREGOEIRO

**RESULTADO FINAL****PREGÃO PRESENCIAL 021/2007/FUSAR****PROCESSO Nº** 535/2007/FUSAR**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

**VENCEDORA:** LATIN EVENTURES COMERCIO ELETRONICO DO BRASIL LTDA, item 01 com valor unitário de R\$ 458,00 e valor total de R\$ 45.800,00.

PREGOEIRO

**RESULTADO FINAL****PREGÃO PRESENCIAL 022/2007/FUSAR****PROCESSO Nº** 280/2007/FUSAR**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

**VENCEDORAS:** RIOMIDIA INFORMÁTICA LTDA, itens 07 e 10, com valor de R\$ 2.590,00; **KAPX COM. E SERVIÇOS LTDA**, item 05 com valor de R\$ 4.320,00; **CLIPART COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA**, itens 03, 08, 16 e 18 com valor de R\$ 52.350,00; **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA**, itens 02, 04, 06, 09 e 17 com valor de R\$ 10.936,00; **ECO - EMPRESA DE CONS. DE ORG. EM SIST. E EDITORAÇÃO LTDA**, itens 01, 13 e 14 com valor de R\$ 520,20.

PREGOEIRO

**RESULTADO FINAL****PREGÃO PRESENCIAL 023/2007/FUSAR****PROCESSO Nº** 314/2007/FUSAR**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO

**VENCEDORAS:** G.R. DE BARRA MANSÁ LTDA, itens 12, 19, 24, 27, 29, 30, 32 a 34, 37 a 54, 56, 57 a 62, 65 a 67, 69, 70, 74, 81, 87, 91 e 98 no valor de R\$ 11.432,50; **GRÁFICA BANDEIRANTES LTDA**, itens 13, 14, 16, 17, 20, 21, 63, 80, 85, 99 a 101 e 104, com valor de R\$ 37.935,00; **R.G.B MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, itens 01, 03 a 09, 79 e 82, com valor de R\$ 11.940,00; **LUGIL ARTES GRÁFICAS LTDA - ME**, itens 02, 10, 11, 15, 18, 22 a 23, 25, 26, 28, 31, 35, 36, 55, 64, 68, 72, 73, 75 a 78, 83, 84, 86, 88 a 90, 92 a 97, 102 e 103, com valor de R\$ 22.428,20.

PREGOEIRO

**RESULTADO FINAL****PREGÃO PRESENCIAL 027/2007/FUSAR****PROCESSO Nº** 815/2007/FUSAR

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELETRODOMÉSTICO E MAT. HOSPITALAR VENCEDORAS: DOCTOR MED COM. DE MAT. MED. HOSP. HOSPITALAR LTDA - ME, itens 01 a 03, 07, 08, 11 a 14, 17 e 18 do LOTE III, com valor de R\$ 41.885,90; KARPEL SUPRIMENTOS E UTENSÍLIOS P/ESCRITÓRIO LTDA, itens 01 a 03, 05, 06, 08, 09 do LOTE I, com valor de R\$ 6.800,00, itens 01, 06, 07, 09 a 11 do LOTE II, com valor de R\$ 44.740,00. Valor total: R\$ 51.540,00; PRO OESTE MED. PROD. COM. MAT. MED. HOSPITALARES LTDA - ME, itens 04, 10 do LOTE I, com valor de R\$ 4.100,00, itens 02 a 05 e 08 do LOTE II, com valor de R\$ 17.364,40, itens 04 a 06, 09, 10, 15, 16 e 19 do LOTE III, com valor de R\$ 43.709,00. Valor total: R\$ 65.173,40; ITEM NÃO ADQUIRIDO: 07 do LOTE I**

PREGOEIRO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL LEI Nº 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e IRMANDADE DA SANTA MISERICÓRDIA DE ANGRA DOS REIS.

**CONVÊNIO Nº:** 009/2006.

**OBJETO:** O presente tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor total do repasse objeto do presente Convênio é de R\$ 14.287.473,93 (quatorze milhões duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

**DOTAÇÃO:** PT: 24.01.33.5039.10.302.148.2.115.00, para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 000253/2006 no valor de R\$ 3.595.406,00 (três milhões quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e seis reais) em 04/05/06.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2006.

Angra dos Reis, 01 de julho de 2006.

João Domingos Rosa Machado

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

### “APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2006 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, BEM COMO O RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA RELATIVA AO MESMO PERÍODO.”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS - RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 54ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos 24 de maio de 2007, resolve:

#### RESOLUÇÃO Nº 003/2007/CMAS

**Art. 1º.** Fica aprovado, por unanimidade, o Relatório de Gestão 2006 e o seu respectivo Quadro de Execução Financeira, da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 24 DE MAIO DE 2007.

CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS

Presidente do CMAS

PÉRICLES VINETH DE SOUZA

1º Secretário

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA.

**CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2007.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar obra de construção de quadra de esportes coberta - Bracuí - Angra dos Reis/RJ, conforme Nota de Serviços, Planilha de Quantitativos e Preços, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico, que integram o Edital de Tomada de Preços nº 070/2006/SIG.GLC.

**VALOR:** R\$ 1.262.008,50 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil oito reais e cinquenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

**PRAZO:** O prazo para a execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias.**

**DOTAÇÃO:** PT nº 20.07.15.451.161.1012.04; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 002242/2007, de 13/04/2007, no valor de R\$ 1.262.008,50 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil oito reais e cinquenta centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do memorando nº 0966/2006/SOP, de 13/11/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 19/01/2007, no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 070/2006/SIG.GLC, de 12/01/2007, constantes do processo administrativo nº 6913/2006, de 21/11/2006.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2007.

Angra dos Reis, 25 de abril de 2007.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e AOSTREGESILLO J. DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2007 A ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2006/GPR.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o acréscimo de serviços.

**VALOR:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO:** PT: 20.01.04.122.101.2015; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 002743/2007, de 09/05/2007, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 086/2007/GP-D, de 04/04/2007, devidamente autorizado pelo Chefe de Gabinete.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2007.

Angra dos Reis, 09 de maio de 2007.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SISP TECHNOLOGY S/A..

**TERMO ADITIVO Nº 001/2007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2006.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2006.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 06 (seis) meses, com início em 01/03/2007 e término em 31/08/2007.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.

**DOTAÇÃO:** PT: 20.04.04.126.133.2316, ED: 339039, da Nota de Empenho nº 000869/2007, de 12/02/2007, no valor de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 011.D/2007/SIG.SI-D, de 08/02/2007, devidamente autorizado pelo Assessor Especial da Secretaria de Integração Governamental.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2007.

Angra dos Reis, 27 de fevereiro de 2007.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2007 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2006.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 04/05/2007 e término em 02/07/2007.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 210/2007/SOP, de 27/04/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2007.

Angra dos Reis, 03 de maio de 2007.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DG ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2007 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2006.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 30/04/2007 e término em 28/06/2007.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 202/SOP.GMA/2007, de 23/04/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2007.

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral do Município

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93.

**PARTES:** - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e GRUPO ESPÍRITA MEIMEI.

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2007.**

**OBJETO:** - Concessão de Uso a título gratuito do imóvel designado por Lote 11, Quadra L – Loteamento Camorim, situado no Camorim, 3º Distrito deste Município, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 03.01.002.0163.001.

**PRAZO:** - 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, com vigência, a contar da data de publicação do Termo.

**AUTORIZAÇÃO:** - Autorizado pelo Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 5939/2006 em conformidade com a Lei Municipal nº 511/LO de 13 de agosto de 1996.

**DATA DA ASSINATURA:** - 03/05/2007

Angra dos Reis, 03 de maio de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral do Município

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93

**PARTES:** - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E SANTENG COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

**CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2007.**

**OBJETO:** - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação para pedestres na Rodovia Mário Covas no trecho da Sapinhatura I ao Campo Belo - Angra dos Reis/RJ.

**VALOR:** -R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

**PRAZO:** - 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da autorização para início de sua execução, que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos após a assinatura do instrumento contratual.

**DOTAÇÃO:** - PT. nº 20.07.15.451.120.1027.04; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 001747, de 21/03/2007, no valor de R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais).

**AUTORIZAÇÃO:** - Autorizado pelo Sr Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Memorando nº 0916/2006/SOP, de 16/10/2006 e homologado pelo mesmo no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 058/2006/GLC.G, constantes do Processo Administrativo nº 005.006429/2006 de 24/10/2006.

**DATA DA ASSINATURA:** - 21/03/2007.

Angra dos Reis, 21 de março de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral do Município

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93

**PARTES:** - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DG ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA.

**CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2007.**

**OBJETO:** - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para execução de obra de Urbanização da Rua São José – Belém – Lote 2, Angra dos Reis /RJ.

**VALOR:** -R\$ 215.701,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e um reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

**PRAZO:** - 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da autorização para início de sua execução, que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**DOTAÇÃO:** - PT. nº 20.07.15.451.166.1023.4; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 002248, de 13/04/2007, no valor de R\$ 215.701,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e um reais).

**AUTORIZAÇÃO:** - solicitado através do memorando nº 0898/2006/SOP, de 09/10/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 11/01/2007, no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 063/2006/SIG.GLC, constantes do processo administrativo nº 6683/2006, de 07/11/2006.

**DATA DA ASSINATURA:** - 23/04/2007.

Angra dos Reis, 23 de abril de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral do Município

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93

**PARTES:** - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA ETROS 4 LTDA.

**CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2007.**

**OBJETO:** - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para execução de obra de Urbanização da Rua São José – Belém – Lote 3, Angra dos Reis /RJ.

**VALOR:** -R\$ 245.618,52 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

**PRAZO:** - 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da autorização para início de sua execução, que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**DOTAÇÃO:** - PT. nº 20.07.15.451.166.1023.4; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 002247, de 13/04/2007, no valor de R\$ 245.618,52 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** - Solicitado através do memorando nº 0898/2006/SOP, de 09/10/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 11/01/2007, no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 063/2006/SIG.GLC, constantes do processo administrativo nº 6683/2006, de 07/11/2006.

**DATA DA ASSINATURA:** - 23/04/2007.

Angra dos Reis, 23 de abril de 2007.  
Francisco Lucas de Almeida Neto  
Procurador-Geral do Município

## Quer emitir uma nota

## fiscal eletrônica?

## Acesse o site

## [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)



**D E C R E T O    Nº 5.298,  
DE 18 DE MAIO DE 2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 184/2007/SMA-GPT, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 17 de maio de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Núcleo Gestor da Etapa do Plano Diretor da Ilha Grande, com a seguinte composição:

<b>COORDENAÇÃO: Elisabeth Magalhães de Brito SÍRIO</b>		
<b>COMPONENTES</b>	<b>ENTIDADES</b>	<b>REPRESENTANDO</b>
<b>Ricardo de Souza Dutra</b>	Câmara de Vereadores	Pode Legislativo Municipal
<b>João Massad Neto</b>	Gabinete do Prefeito	Poder Executivo Municipal
<b>Leandro Moreira Barra</b>	Procuradoria-Geral	Poder Executivo Municipal
<b>Cássio Veloso de Abreu</b>	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	Poder Executivo Municipal
<b>Eduardo Soares Álvares da Cruz</b>	FEEMA	Poder Executivo Estadual
<b>João Emílio Fernandes Rodrigues</b>	IEF.PEIG	Poder Executivo Estadual
<b>Sylvia de Souza Chapa</b>	IBAMA	Poder Executivo Federal
<b>Maurício José da Silva Santos</b>	Associação de Moradores da Praia Grande de <u>Araçatiba</u>	Movimento Popular
<b>Paulo Sérgio Diniz</b>	AMAIG 5º Distrito	Movimento Popular
<b><u>Holtair da Silva Souza</u></b>	Associação de Moradores de Dois Rios	Movimento Popular
<b>Luis Cláudio Tenório</b>	Associação de Moradores do Aventureiro	Movimento Popular
<b>Manoel Gonçalves Filho</b>	Associação de Moradores do <u>Provetá</u>	Movimento Popular
<b>Neide Aparecida <u>Leopoldino S. Sebastião</u></b>	<u>Comissão Moradores da Praia da Longa</u>	Movimento Popular
<b>Rogério de Campos Mel</b>	<u>Comissão Moradores da Praia Vermelha</u>	Movimento Popular
<b>Celso Castilho de Souza</b>	CDSIGRANDE	Empresariado
<b>Frederico Augusto Cruz de Oliveira e Brito</b>	AMHIG	Empresariado
<b>Luiz Felipe Rabelo</b>	<u>Coopernáutica</u> (Barqueiros Independentes)	Trabalhadores
<b>Alexandra Campos</b>		Trabalhadores
<b>COMPONENTES</b>	<b>ENTIDADES</b>	<b>REPRESENTANDO</b>
<b>Alexandre Guilherme de Oliveira Silva</b>	CODIG	ONG'S
<b>Maria José Barros de Azevedo Castro</b>	SAPÊ	ONG'S
<b>Sérgio Nogueira de Paiva</b>	CREA	Profissional
<b>Ana Maria Santiago</b>	UERJ	Acadêmica
<b>Teresa C. Mendonça</b>	UFRRJ	Acadêmica

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2007.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**D E C R E T O Nº 5.299,  
DE 18 DE MAIO DE 2007.**

**INSTITUI SERVIÇÃO PÚBLICA NAS TRILHAS DA ILHA DA GIPÓIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que as trilhas da Ilha da Gipóia foram constituídas ao longo da história de sua ocupação; CONSIDERANDO que essas trilhas são o acesso terrestre entre as comunidades de moradores instaladas nas praias da Ilha e também a ligação entre estas comunidades e bens naturais com visitação pública; CONSIDERANDO que por essas trilhas os moradores têm acesso aos serviços públicos de saúde e educação instalados na Ilha, constituindo-se em fator essencial de integração social e bem estar das comunidades; CONSIDERANDO que essas trilhas são fundamentais para o desenvolvimento do turismo, como atividade econômica geradora de emprego e renda; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realiza a manutenção destes acessos com serviços de capina, regularização do piso e escadas, empregando, portanto, recursos públicos; CONSIDERANDO, portanto, que as referidas trilhas são tidas como servidão de trânsito aparente, sobretudo pela permanência do uso secular comunitário e intervenção do Poder Público Municipal; CONSIDERANDO que a Ilha da Gipóia vem sofrendo forte pressão por ocupação, motivando negociações de compra e venda de direito de ocupação das terras, sem considerar as trilhas como acesso constituído pelo uso secular, gerando conflitos entre novos proprietários, moradores e visitantes; CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam instituídas como servidões públicas, para fins de trânsito, as trilhas existentes na Ilha da Gipóia, conforme identificação nos mapas anexos que integram o presente Decreto.

**Art. 2º.** Não será permitida a construção de muros, cercas, portões ou quaisquer outros elementos nas trilhas, que impeçam ou dificultem o livre trânsito das pessoas.

**Art. 3º.** Nenhum proprietário ou ocupante de terras próximas ou por onde se desenvolvem as trilhas, poderá executar intervenções nas mesmas sem licença da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**Art. 4º.** A modificação de traçado ou dimensões das trilhas, bem como outras intervenções que modifiquem suas constituições atuais, só serão permitidas quando objetivarem melhorias para os pedestres usuários, ouvidas as comunidades envolvidas.

**Art. 5º.** As placas de sinalização turística e outras benfeitorias instaladas nas trilhas constituem-se bens públicos e como tais devem ser preservados e protegidos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**D E C R E T O Nº 5.300,  
DE 21 DE MAIO DE 2007.**

**INSTITUI A UNIDADE DE TRABALHO DIFERENCIADO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 369/07/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 17 de maio de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a "Unidade de Trabalho Diferenciado" integrada ao Centro de Educação Municipal para Alunos Portadores de Necessidades Educacionais Especiais – CEMANEE.

**Art. 2º.** A "Unidade de Trabalho Diferenciado" destina-se ao atendimento pedagógico em classes especiais de alunos com Condutas Típicas e Sala de Recursos para alunos com Altas Habilidades/Superdotação e demais modalidades que se façam necessárias.

**Art. 3º.** A "Unidade de Trabalho Diferenciado" está localizada na Rua Milton Basílio Pereira, nº 270, Parque das Palmeiras.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**

**(24) 3377-8311**

**(24) 3377-150**

**(24) 3377-8461**

**D E C R E T O Nº 5.303,  
DE 24 DE MAIO DE 2007.**

**CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO a convocação da 3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES realizada através do Decreto nº 5790, de 25 de maio de 2006, do Exmo. Sr. Presidente da República, e que terá como lema "Desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social" e o tema "Avançando na gestão democrática das cidades";

CONSIDERANDO o Regimento da 3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, aprovado pela Resolução Normativa nº 04, de 06 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.748, de 26 de abril de 2007, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, convocando a 3ª Conferência Estadual das Cidades,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis, etapa preparatória da 3ª Conferência Nacional das Cidades, que será realizada até o dia 29 de julho de 2007, organizada pela Comissão Preparatória especialmente instituída, de acordo com o Regimento da Conferência Nacional, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º.** A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis desenvolverá os seus trabalhos a partir do lema "**Desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social**" e o tema "**Avançando na gestão democrática das cidades**", definidos na convocação da 3ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 3º.** A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis será presidida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e na sua ausência ou impedimentos eventuais, pelo Subsecretário de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 4º.** Para a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 19 do Regimento da 3ª Conferência Nacional, apresentada no Anexo deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os segmentos definidos no Anexo deverão indicar as suas representações até 15 dias após a publicação deste Decreto através de ata da assembléia do segmento.

**Art. 5º.** A Comissão Preparatória instituída pelo art. 4º, definirá o regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis que será expedido mediante Portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

**Parágrafo único.** O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados, em consonância com os regimentos das etapas nacional e estadual da 3ª Conferência das Cidades.

**Art. 6º.** As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis correrão por conta dos recursos orçamentários municipais.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ANEXO

SEGMENTOS	NÚMERO DE REPRESENTANTES
Poder Executivo	07
Poder Legislativo	03
Entidades de movimentos populares	06
Entidades de representantes de empresários ligados ao desenvolvimento urbano	03
Entidades de representantes dos trabalhadores	03
Organizações Não Governamentais – ONG's	01
Entidades profissionais e acadêmicas	02

EXPEDIENTE:

*Boletim Oficial do  
Município de  
Angra dos Reis*

Produção:

Secretaria de Integração Governamental  
Subsecretaria de Comunicação

**TEOR DISPONÍVEL  
TAMBÉM  
NO SITE:**

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)



**L E I Nº 1.733,****DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006.****AUTOR: VEREADOR AGUILAR RIBEIRO DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.****Art. 1º.** Fica concedido o **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** à **FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede no Bairro Praia do Jardim, 1º Distrito deste Município.**Art. 2º.** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Municipal estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que dispõe a Lei nº 106, de 27 de junho de 1991.**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2006.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito**L E I Nº 1.740,****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.****AUTORA: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS**  
**INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.****Art. 1º.** Os Poderes Executivo e Legislativo fixarão em suas dependências, equipamentos, sites e em suas campanhas institucionais mensagens de incentivo à doação de sangue..**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2006.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito**L E I Nº 1.799,****DE 24 DE MAIO DE 2007.****AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A LEI Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.****Art. 1º.** O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Angra dos Reis, instituído pela Lei nº 1.683, de 26 de maio de 2006, passa a denominar-se Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR e passa a vigorar com as alterações efetuadas por esta Lei.**Art. 2º.** Fica incluído no inciso VIII, do art. 4º e no art. 7º, o Grupo Funcional Defesa Civil.**Art. 3º.** Os dispositivos a seguir enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:“**Art. 4º.** [...]”

[...]

XXI – [...]”

[...]

b) PARTE ESPECIAL: compreendida pelos servidores que no momento da implantação desta Lei não preenchem todos os requisitos previstos para o exercício do cargo em que foram investidos, relacionados em Decreto a ser editado pelo Chefe do Executivo.”

[...]” (NR)

“**Art. 16.** A primeira progressão salarial por merecimento ocorrerá em 2009, na forma da regulamentação desta Lei.” (NR)“**Art. 21.** [...]”

[...]

**Parágrafo único.** O grau mínimo a que se refere o inciso II deste artigo é aquele definido no § 3º do art. 13 desta Lei.” (NR)“**Art. 24.** Os procedimentos de promoção serão efetivados a cada ano, sendo que a 1ª promoção ocorrerá em 2009, na forma da regulamentação desta Lei.” (NR)“**Art. 29.** [...]”

[...]

XIII – para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho será exigido o Ensino Médio Técnico completo em Segurança do Trabalho;

XIV – para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas será exigido o Ensino Médio Completo;

XV – o cargo de Agente Operacional passa a denominar-se Agente Operacional de Defesa Civil;

XVI – o cargo de Engenheiro passa a denominar-se Engenheiro Civil.” (NR)

“**Art. 30.** [...]”

I – Mestre de Oficina, sendo seus atuais ocupantes aproveitados no cargo de Mecânico Especializado, Referência 202;

II – Digitador, sendo seus atuais ocupantes aproveitados no cargo de Agente Administrativo, Referência 200;

III - Assistente de Produção;

IV – Assistente de Restauração;

V – Maestro.” (NR)

“**Art. 53.** [...]”

[...]

§ 1º. [...]”

[...]

III - estar em efetivo exercício nos limites territoriais do Município de Angra dos Reis.

[...]” (NR)

“**Art. 60.** Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990 e suas alterações, com exceção do art. 5º da Lei Municipal nº 045/L.O., de 02 de outubro de 1990.” (NR)**Art. 4º.** Fica revogado o art. 31 e seu Parágrafo Único.**Art. 5º.** Fica excluída a Parte Especial do Anexo II e do Anexo VIII, acrescentado pela Lei nº 1.736, de 27 de novembro de 2006.**Art. 6º.** Ficam incluídos na Parte Permanente do Anexo II os seguintes cargos:

- Agente de Defesa Civil;
- Agente Operacional de Defesa Civil;
- Artífice I;
- Artífice II;
- Atendente de Enfermagem;
- Operador de Máquina Duplicadora;
- Operador de Máquinas Pesadas;
- Recepcionista;
- Restaurador.

**Art. 7º.** Os itens IV, VI e VII do Anexo III, relativos ao cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO passam a vigorar com a seguinte redação: “**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Técnico Completo em Segurança do Trabalho.**VI - Referência Salarial: 203****VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.” (NR)

**Art. 8º.** Os itens VI e VII do Anexo III, relativos ao cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE passam a vigorar com a seguinte redação:“**VI - Referência Salarial: 203****VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.” (NR)

**Art. 9º.** Os itens VI e VII do Anexo III, relativos aos cargos de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO e AUXILIAR DE LABORATÓRIO, passam a vigorar com a seguinte redação:“**VI - Referência Salarial: 104****VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.”

**Art. 10.** A letra “B”, do item III do cargo de PSICÓLOGO, constante do Anexo III, passa a vigorar com a seguinte redação:

“B) Na área da psicologia educacional:

- 1 - atuar no âmbito da Educação, nas instituições formais, informais e especiais;
- 2 - colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino e aprendizagem, das relações impessoais, referindo-se sempre as dimensões políticas, econômica, social e cultural;
- 3 - realizar pesquisa diagnóstica e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo;
- 4 - participar da elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, incluindo a educação especial visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino;
- 5 - colaborar com adequação, por parte dos educadores, de conhecimento da psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
- 6 - desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.” (NR)

**Art. 11.** Ficam acrescidas no item III do cargo de FONOAUDIÓLOGO, constante do Anexo III, as seguintes atribuições:

“III - [...]”

7 - desenvolver ações em parcerias com os educadores que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos

relacionados à audição, linguagem (oral e escrita) motricidade oral e voz, que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem na educação especial e/ou regular;

8 - capacitar e assessorar equipes técnicas e professores por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos, entre outros;

9 - planejar, desenvolver e executar programas fonoaudiológicos;

10 - orientar quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz;

11 - observar e triar com base em conhecimento fonoaudiológico, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes;

12 - agir no ambiente de forma que o torne favorável às condições para o processo de ensino e aprendizagem;

13 - contribuir na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição;

14 - realizar atendimento clínico nas escolas de educação especial, incluindo avaliações fonoaudiológicas/audiológicas;

15 - realizar triagem e/ou avaliação fonoaudiológica." (NR)

**Art. 12.** O item III do cargo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL passa a vigorar com a seguinte redação:

**“III – Principais Atribuições:**

1 - participar do treinamento de auxiliares de consultórios dentários;

2 - colaborar nos programas educativos de saúde bucal;

3 - colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;

4 - educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;

5 - fazer a demonstração de técnicas de escovação;

6 - supervisionar, sob delegação, o trabalho dos auxiliares de consultório dentário;

7 - fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;

8 - realizar teste de vitalidade pulpar;

9 - realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;

10 - executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental;

11 - inserir e condensar substâncias restauradoras;

12 - polir restaurações, vedando-se a escultura;

13 - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;

14 -remover suturas;

15 - confeccionar modelos;

16 - preparar moldeiras." (NR)

**Art. 13.** O item III do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO passa a vigorar com a seguinte redação:

**“III – Principais Atribuições:**

1 - orientar os pacientes sobre higiene bucal;

2 - marcar consultas;

3 - preencher e anotar fichas clínicas;

4 - manter em ordem arquivo e fichário;

5 - revelar e montar radiografias intra-orais;

6 - preparar o paciente para o atendimento;

7 - auxiliar no atendimento ao paciente;

8 - instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória;

09 - promover isolamento do campo operatório;

10 - manipular materiais de uso odontológico;

11 - selecionar moldeiras;

12 - confeccionar modelos em gesso;

13 - aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;

14 - proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;

15 - realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório." (NR)

**Art. 14.** Ficam substituídos, na forma da presente Lei, os Anexos I, II, IV, V e VI.

**Art. 15.** Ficam incluídos no Anexo III os cargos constantes do art. 6º da presente Lei.

**Art. 16.** Ficam excluídas do item III do cargo de MOTORISTA, constantes do Anexo III, as atribuições relacionadas nos números de 11 a 21.

**Art. 17.** Fica alterada a carga horária dos cargos abaixo, constantes do Anexo VII, acrescido pela Lei nº 1.736, de 27 de novembro de 2006:

DESCRIÇÃO DO CARGO	JORNADA SEMANAL	JORNADA MENSAL
<b>Auxiliar de Laboratório</b>	<b>35 horas</b>	<b>175 horas</b>
<b>Auxiliar de Radiologia</b>	<b>24 horas</b>	<b>120 horas</b>

**Art. 18.** Ficam incluídos na Parte Permanente do Anexo VII, acrescido pela Lei nº 1.736, de 27 de novembro de 2006, os seguintes cargos e respectivas cargas horárias:

DESCRIÇÃO DO CARGO	JORNADA SEMANAL	JORNADA MENSAL
<b>Agente de Defesa Civil</b>	<b>35 horas</b>	<b>175 horas</b>
<b>Agente Operacional de Defesa Civil</b>	<b>35 horas</b>	<b>175 horas</b>
<b>Artífice I</b>	<b>40 horas</b>	<b>200 horas</b>
<b>Artífice II</b>	<b>40 horas</b>	<b>200 horas</b>
<b>Atendente de Enfermagem</b>	<b>35 horas</b>	<b>175 horas</b>
<b>Operador de Máquina Duplicadora</b>	<b>40 horas</b>	<b>200 horas</b>
<b>Operador de Máquinas Pesadas</b>	<b>40 horas</b>	<b>200 horas</b>
<b>Recepcionista</b>	<b>35 horas</b>	<b>175 horas</b>
<b>Restaurador</b>	<b>35 horas</b>	<b>175 horas</b>

**Art. 19.** Ficam incluídos no Anexo VIII, acrescido pela Lei nº 1.736, de 27 de novembro de 2006, os seguintes cargos e respectivas vagas:

DESCRIÇÃO DO CARGO	PMAR	SAAE
Agente de Defesa Civil	02	*
Agente Operacional de Defesa Civil	56	*
Restaurador	01	*

**Art. 20.** Fica alterado para 25 (vinte e cinco), o quantitativo de vagas do cargo de Auxiliar de Berçário, constante do Anexo VIII, acrescido pela Lei nº 1.736, de 27 de novembro de 2006.

**Art. 21.** Ficam excluídos dos Anexos III, VII e VIII os seguintes cargos:

- Bombeiro Hidráulico;
- Carpinteiro;
- Eletricista;
- Pedreiro;
- Pintor;
- Soldador.

**Art. 22.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**ANEXO I**

**GRUPOS OCUPACIONAIS**

DENOMINAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de <u>Zeladoria</u>	100	391,78
	Merendeira Zelador	101	462,39
	Agente de Controle de Vetores Auxiliar de Berçário Auxiliar de Biblioteca Auxiliar de Eventos Auxiliar de Recreação Auxiliar de Serviços Administrativos Coveiro Operador de Máquina Duplicadora Recepcionista	102	545,72
	Artífice I Auxiliar de Mecânica Operador de Trânsito	103	644,06
	Atendente de Enfermagem Auxiliar de Consultório Dentário Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Radiologia Telefonista Motorista Vigilante	104	760,14

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO	Agente Administrativo Agente de Desporto Agente de Informações Turísticas Agente Social Artífice II Assistente de Manutenção e Conservação do Patrimônio Histórico e Artístico Assistente de Produção de Eventos Ativador de Esporte e Lazer <u>Berçarista</u> Iluminador Motivador Cultural Operador de Mecânica Cênica Sonoplasta	200	897,12
	Agente de Inclusão Digital Agente Fiscal de Urbanismo Agente Fiscal Fazendário Auxiliar de Enfermagem Desenhista Guarda Sanitário Mecânico Especializado Operador de Computador Operador de Máquinas Pesadas	201	1.058,79
	Agente Operacional de Defesa Civil Fotógrafo Programador de Computador Técnico Agrícola Técnico em Contabilidade Técnico em Controle Ambiental Técnico em Edificações Técnico em Enfermagem Técnico em Higiene Dental Técnico em Laboratório Técnico em Máquinas e Equipamentos Técnico em Pesca Técnico em Radiologia Técnico em Turismo Técnico em Segurança do trabalho	203	1.474,80
	Agente de Defesa Civil	204	1.815,90

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	Administrador	300	1.896,49
	Analista de Sistemas		
	Arquiteto		
	Assistente Social		
	<u>Biblioteconomista</u>		
	Biólogo		
	Comunicador Social		
	Contador		
	Economista		
	Enfermeiro		
	Engenheiro Civil		
	Engenheiro Agrônomo		
	Engenheiro Florestal		
	Especialista em Desporto		
	Farmacêutico		
	Fisioterapeuta		
	Fonoaudiólogo		
	Geólogo		
	Médico		
	Médico Veterinário		
Nutricionista			
<u>Odontólogo</u>			
Procurador Jurídico			
Psicólogo			
Restaurador			

## ANEXO II

CARGOS QUE COMPÕEM A PARTE PERMANENTE

- Administrador
- Agente Administrativo
- Agente de Controle de Vetores
- Agente de Defesa Civil
- Agente de Desporto
- Agente de Inclusão Digital
- Agente de Informações Turísticas
- Agente Fiscal de Urbanismo
- Agente Fiscal Fazendário
- Agente Operacional de Defesa Civil
- Agente Social
- Analista de Sistemas
- Arquiteto
- Artífice I
- Artífice II
- Assistente de Manutenção e Conservação do Patrimônio Histórico e Artístico
- Assistente de Produção de Eventos
- Assistente Social
- Atendente de Enfermagem
- Ativador de Esporte e Lazer
- Auxiliar de Berçário
- Auxiliar de Biblioteca
- Auxiliar de Consultório Dentário
- Auxiliar de Enfermagem
- Auxiliar de Eventos
- Auxiliar de Laboratório
- Auxiliar de Mecânica
- Auxiliar de Radiologia
- Auxiliar de Recreação
- Auxiliar de Serviços Administrativos
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Auxiliar de Zeladoria
- Berçarista

- Biblioteconomista
- Biólogo
- Comunicador Social
- Contador
- Coveiro
- Desenhista
- Economista
- Eletricista
- Enfermeiro
- Engenheiro Agrônomo
- Engenheiro Civil
- Engenheiro Florestal
- Especialista em Desportos
- Farmacêutico
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Fotógrafo
- Geólogo
- Guarda Sanitário
- Iluminador
- Mecânico Especializado
- Médico
- Médico Veterinário
- Merendeira
- Motivador Cultural
- Motorista
- Nutricionista
- Odontólogo
- Operador de Computador
- Operador de Máquina Duplicadora
- Operador de Máquinas Pesadas
- Operador de Mecânica Cênica
- Operador de Trânsito
- Procurador Jurídico
- Programador de Computador
- Psicólogo
- Recepcionista
- Restaurador
- Sonoplasta
- Técnico Agrícola
- Técnico em Contabilidade
- Técnico em Controle Ambiental
- Técnico em Edificações
- Técnico em Enfermagem
- Técnico em Higiene Dental
- Técnico em Laboratório
- Técnico em Máquinas e Equipamentos
- Técnico em Pesca
- Técnico em Radiologia
- Técnico em Turismo
- Técnico em Segurança do Trabalho
- Telefonista
- Vigilante
- Zelador

### ANEXO III – CARGOS INCLUÍDOS

#### I – Cargo: AGENTE DE DEFESA CIVIL

##### II – Objetivo:

Supervisionar e/ou executar tarefas rotineiras de apoio operacional de Defesa Civil, que demandam esforço físico e conhecimentos e habilidades específicas, e de apoio administrativo que envolvam maior grau de complexidade.

##### III – Principais Atribuições:

- 1 - àquelas atribuídas ao Agente Operacional de Defesa Civil, de acordo com as necessidades dos serviços;
- 2 - digitar textos, documentos, tabelas e outros, bem como conferir a digitação;
- 3 - arquivar processos e documentos diversos de interesse da defesa Civil, segundo normas preestabelecidas;
- 4 - receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando as normas referentes ao protocolo;
- 5 - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e documentos originais;
- 6 - receber e conferir materiais dos fornecedores, conferindo as especificações daqueles com os documentos de entrega;
- 7 - providenciar os materiais, equipamentos, implementos, ferramentas e outros requisitados à execução dos trabalhos, preenchendo modelos e solicitação de materiais;

8 - supervisionar a conservação e guarda de máquinas, equipamentos e seus implementos, ferramentas e outros utilizados no desenvolvimento das atividades;

9 - preencher relatórios de frequência;

10 - manter-se em dia quanto às medidas de segurança necessárias para execução dos trabalhos;

11 - verificar o nível de combustíveis de viaturas, elaborando mapas mensais de controle, coordenando o reabastecimento;

12 - propor medidas que visem melhorar a qualidade dos trabalhos;

13 - distribuir e coordenar as tarefas de Agente Operacional de Defesa Civil, de acordo com as ordens instruções recebidas.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”, “C” ou “D”, Carteira de Arrais Amador e Curso de Treinamento Específico.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**I- Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL**

**II – Objetivo:**

Executar, sob supervisão, tarefas rotineiras de apoio operacional de Defesa Civil, que demandam esforço físico e alguns conhecimentos e habilidades específicas e/ou de apoio administrativo elementar.

**III – Principais Atribuições:**

1 - atender ao público interno e externo na Sede, Didec’s e nas atividades operacionais em campo;

2 - atender as chamadas telefônicas no Centro de Comunicações 24h e Postos Distritais de Defesa Civil;

3 - registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho, preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;

4 - zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os e lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria;

5 - zelar pela limpeza e organização do espaço físico em que trabalha;

6 - dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil ou sob responsabilidade expressa desta;

7 - operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens;

8 - operar com motosserras, motobombas, tirfor, geradores e outros equipamentos;

9 - atuar em casos de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndios, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se, prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;

10 - participar de escalas, plantões ou turnos de serviços sobreaviso, quando solicitado;

11 - participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros que poderão colocar em risco a segurança da comunidade, redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;

12 - utilizar adequadamente os equipamentos de proteção e segurança que lhe forem determinados pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha;

13 - identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;

14 - notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria quando se fizer necessário;

15 - recepcionar e cadastrar famílias em abrigos, organizando espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras atribuições afins, de acordo com atribuições descritas no PEM (Plano de Emergência Municipal);

16 - obedecer a hierarquia do órgão de acordo com a sua estrutura organizacional;

17 - executar serviço de manutenção (elétrica, pintura, hidráulica e outros) na Sede, Didec’s, lanchas e veículos automotivos;

18 - executar manutenção nas torres de transmissão e recepção do sistema de comunicação da SEMDEC;

19 - executar serviços de resgate, busca e salvamento no continente, mar e ilhas, inclusive animais, utilizando técnicas de segurança em altura e mergulho quando e fizer necessário;

20 - executar a retirada de vegetais em riscos à segurança da comunidade ou determinado pela chefia;

21 - executar levantamento de banco de dados de áreas e residências em risco em todo o Município.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" e registro no Ministério da Marinha com habilitação para Arrais Amador;

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;

**I - Cargo: ARTÍFICE I**

**II -Objetivo:**

Executar trabalhos de alvenaria e pintura de obras civis; confecção de peças de madeira em geral; instalação e conserto de sistemas elétricos; montagem e manutenção de encanamentos, tubulação e demais condutos; forjamento de ferro, aço e outros elementos metálicos, e serviços de solda.

**III - Principais Atribuições:**

**. Pedreiro**

- 1 - preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, nas dosagens e quantidades adequadas, para o assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e outros similares;
- 2 - construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares;
- 3 - assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais similares, unindo-os com argamassa, de acordo com orientação técnica recebida, visando o levantamento de paredes, pilares e outras etapas de construção;
- 4 - revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento;
- 5 - revestir, com camadas de gesso, as partes internas e os tetos das edificações;
- 6 - construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções técnicas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares;
- 7 - executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes;
- 8 - reparar paredes e pisos;
- 9 - trocar telhas, aparelhos sanitários e similares;
- 10 - montar tubulações para instalações elétricas;
- 11 - orientar e treinar os Auxiliares de Serviços Gerais que trabalham com serviços de alvenaria.

**. Carpinteiro**

- 1 - selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho;
- 2 - traçar contornos na peça de madeira a ser confeccionada, segundo o desenho ou modelo solicitado, a fim de possibilitar o corte;
- 3 - serrar, aplainar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas, tais como, serrote, plaina, formão, furadeiras, entre outras, para obter os componentes necessários à montagem da peça;
- 4 - confeccionar portas, janelas e mobiliários diversos em madeira, montando as partes com a utilização de pregos, parafusos, cola e ferramentas apropriadas, para formar o conjunto desejado;
- 5 - instalar esquadrias, portas, janelas e similares, encaixando-as conforme orientação técnica recebida;
- 6 - reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas e fixar as partes soltas para recompor a sua estrutura;
- 7 - orientar e treinar os Auxiliares de Serviços Gerais que trabalham com serviços de carpintaria.

**. Bombeiro Hidráulico**

- 1 - montar, instalar, conservar e reparar sistema de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, unindo e vedando tubos com auxílio de furadeira, esmeril, prensa, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução da água, esgoto, gás e outros fluídos;
- 2 - instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, utilizando prumos, soldas e ferramentas manuais;
- 3 - instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias para completar a instalação do sistema;
- 4 - manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros;
- 5 - orientar e treinar os Auxiliares de Serviços Gerais que trabalham com serviços de hidráulica, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança necessárias ao desempenho das tarefas.

**. Eletricista**

- 1 - instalar fiação elétrica, quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas, utilizando ferramentas manuais e elementos de fixação;
- 2 - testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;

- 3 - testar circuitos da instalação elétrica, utilizando aparelhos de precisão, elétricos ou eletrônicos, para detectar as partes defeituosas;

- 4 - reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;

- 5 - orientar e treinar os Auxiliares de Serviços Gerais que trabalhem com serviços de eletricidade, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança necessárias ao desempenho das tarefas.

**. Pintor**

- 1 - limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e colocando a massa, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura antiga e eliminar os resíduos, quando for o caso;

- 2 - retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;

- 3 - preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos, substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e qualidade especificada;

- 4 - pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas de tinta e verniz, utilizando pincéis, rolos e pistolas;

- 5 - orientar e treinar os Auxiliares de Serviços Gerais que trabalhem com serviços de pintura.

**. Soldador**

- 1 - confeccionar e reparar peças de ferro e aço, como ferramentas, utensílios, peças de maquinaria, correntes, molas, estruturas metálicas e apetrechos diversos, utilizando martelos manuais ou mecânicos, fornalhas, bigorna e outros equipamentos, de acordo com as especificações técnicas recebidas;

- 2 - aquecer o metal em temperatura apropriada para possibilitar o forjamento;

- 3 - trabalhar o metal, colocando-o sobre a bigorna, golpeando-o com martelo, cortando-o com talhadeira e furando-o com punção a fim de conferir-lhe a forma desejada;

- 4 - fazer armações de ferro para as obras de concreto, bem como alavancas, marretas e outras ferramentas de trabalho;

- 5 - orientar e treinar os Auxiliares de Serviços Gerais que trabalhem com serviços de soldas, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança necessárias ao desempenho das tarefas.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 103

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: Para a **CLASSE II do cargo de Artífice I, Referência 104**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei e Decreto Regulamentador.

**I - Cargo: ARTÍFICE II**

**II -Objetivo:**

Acompanhar, orientar e executar trabalhos mais complexos de alvenaria e pintura; confecção e reparo de peças de madeira em geral, instalação e conserto de sistemas elétricos; montagem e manutenção de encanamentos; trabalho com artefato de ferro, aço e outros metais e serviços de solda.

**III - Principais Atribuições:**

- 1 - executar ou orientar a execução dos trabalhos de alvenaria, pintura, carpintaria, eletricidade, encanamento, solda ou forjamento de metais, que apresentam maior complexidade ou exijam melhor acabamento e precisão;

- 2 - estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esquemas, desenhos, modelos, manuais, especificações, além de outras informações necessárias para definir a seqüência das tarefas e o tipo do material que deverá ser empregado;

- 3 - orientar o preparo de concreto e argamassa, inspecionando sua execução e dosagem, bem como a parte relativa à mistura de tintas, óleo e elementos similares;

- 4 - orientar os trabalhos de confecção, manutenção e conserto de mobiliário e demais peças de madeira;

- 5 - acompanhar a execução dos trabalhos de instalações elétricas verificando sua qualidade, exatidão e segurança, a fim de evitar eventuais erros e acidentes;

- 6 - orientar a execução de trabalho de montagem, instalação, conservação e reparo de condutos diversos, louças sanitárias, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes das instalações hidráulicas;

- 7 - acompanhar o conserto e a confecção de peças metálicas, supervisionando, orientando e, quando necessário, corrigindo os trabalhos de forjamento;

- 8 - supervisionar a guarda e conservação do material, ferramentas e equipamentos utilizados em serviços típicos da classe, a fim de evitar danos e perdas;

9 - zelar pela segurança dos servidores sob sua responsabilidade, instruindo-os quanto ao correto manuseio de ferramentas e equipamentos, bem como quanto ao uso de vestimentas apropriadas e outros tipo de proteção, a fim de evitar acidente de trabalho.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 200

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção: Para a **CLASSE II do cargo de Artífice II, Referência 201**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei e Decreto Regulamentador.

**I - Cargo: ATENDENTE DE ENFERMAGEM**

**II - Objetivo:**

Realizar atividades elementares de Enfermagem relacionadas à higiene e conforto dos pacientes; marcação de exames e consultas; preparação e recebimento de exames; organização das unidades de trabalho; transporte dos pacientes.

**III - Principais Atribuições:**

1 - anotar, identificar e encaminhar roupas e/ou pertences dos pacientes;

2 - preparar leitos desocupados;

3 - auxiliar a equipe de enfermagem no transporte de pacientes de baixo risco;

4 - preparar macas e cadeiras de rodas;

5 - arrumar, manter limpo e em ordem o ambiente do trabalho;

6 - colaborar, com a equipe de enfermagem, na limpeza e ordem da unidade do paciente;

7 - buscar, receber, conferir, distribuir e/ou guardar o material proveniente do Almoxarifado;

8 - receber, conferir, guardar e distribuir a roupa vinda da lavanderia;

9 - zelar pela conservação e manutenção da unidade, comunicando ao Enfermeiro os problemas existentes;

10 - auxiliar em rotinas administrativas do serviço de enfermagem;

11 - levar aos serviços de diagnóstico e tratamento, o material e os pedidos de exames complementares e tratamentos;

12 - receber e conferir os prontuários do setor competente e distribuí-los nos consultórios;

13 - agendar consultas, tratamentos e exames, chamar e encaminhar pacientes;

14 - preparar mesas de exames;

15 - ajudar na preparação do corpo após o óbito.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 104

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**I - Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA DUPLICADORA**

**II - Objetivo:**

Operar máquinas duplicadoras e copiadoras e executar outras atribuições de mesma natureza e de nível de dificuldade.

**III - Principais Atribuições:**

1 - operar máquinas duplicadoras, verificando as características do trabalho, montando as chapas e clichês, regulando, ajustando e acionando a máquina, para copiar textos desenhos e outros;

2 - alcear e encadernar o material reproduzido, operando cortadores de papel, picotadores, grampeadores e plastificadoras para melhor apresentação do trabalho;

3 - conferir as matrizes recebidas para duplicação, informando o setor de origem quanto aos possíveis defeitos encontrados e orientado-os para que possa obter melhor qualidade do trabalho;

4 - registrar entrada e saída de trabalhos, anotando diariamente dados para controlar sua produção;

5 - preencher livros de controle, anotando o número de originais e cópias tiradas no mês, para obter um balanço mensal;

6 - zelar pela manutenção das máquinas, requisitando consertos e reparos, para mantê-las em condições de uso;

7 - preencher requisição de material, especificando-o e verificando sua adequação ao equipamento para garantir a qualidade e continuidade do trabalho;

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 102

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

Promoção: Para a **CLASSE II do cargo de Operador de Máquina Duplicadora, Referência 103**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei e Decreto Regulamentador.

**I - Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

**II - Objetivo:**

Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar e mexer terra, pedra, areia, cascalho e similares.

**III - Principais Atribuições:**

1 - operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outros, para execução de escavação, terraplanagem, nivelamento do solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;

2 - conduzir e manobrar a máquina;

3 - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina;

4 - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

5 - por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

6 - limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário;

7 - efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

8 - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

9 - anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 201

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção: Para a **CLASSE II do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Referência 202**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei e Decreto Regulamentador.

**I - Cargo: RECEPCIONISTA**

**II - Objetivo:**

Atender ao público, prestar informações de pacientes a visitantes do hospital, receber correspondência, atender telefonemas, controlar entrada e saída do público nas dependências dos órgãos públicos.

**III - Principais Atribuições:**

1 - atender ao público em geral;

2 - atender e informar sobre o estado clínico do paciente em unidades de saúde;

3 - prestar informações sobre a localização das diversas unidades da Instituição à pacientes e visitantes;

4 - receber correspondência, encaminhando-as ao setor responsável pela sua distribuição;

5 - localizar o médico, informando a presença do paciente em estado de emergência;

6 - registrar, em livros apropriados, todos os fatos anormais ocorridos em seu setor;

7 - encaminhar o solicitante ao setor onde se queira obter informações.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 102

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção: Para a **CLASSE II do cargo de Recepcionista, Referência 103**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei e Decreto Regulamentador.

**I - Cargo: RESTAURADOR**

**II - Objetivo:**

Executar a manutenção e criar mecanismos para a preservação de todo o Patrimônio Sacro e Artístico do Município, devendo evitar que parte de uma

obra seja perdida, por meio da prevenção deve fornecer melhores condições para que uma obra ou documento mantenham suas características originais.

**III - Principais Atribuições:**

- 1 - coordenar e executar a restauração de todo os monumentos ou conjunto de interesse histórico e cultural;
- 2 - criar e implantar mecanismos que viabilizem a montagem de exposições, inventários, documentação fotográfica e outros;
- 3 - proporcionar a visita técnica para análise histórica e estilística;
- 4 - contribuir com a formulação de leis de preservação do patrimônio;
- 5 - apresentar projetos de restauro arquitetônico.

Continua...

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso Superior Completo de Restauração.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as **CLASSES II e III** do cargo de Restaurador,

**Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei e Decreto Regulamentador

**Informações sobre os  
serviços municipais no site  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)**

**Prefeitura Municipal  
de Angra dos Reis**

**Telefones:**

**(24) 3377-8311**

**(24)3377-8388**

**(24) 3377-1500**





**ANEXO IV**  
**TABELA SALARIAL - MÉDIO**

Ref/Posto	Descrição do Cargo	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R					
202	Agente de Inclusão Digital																								
	Auxiliar de Enfermagem	1.249,61	1.388,47	1.427,34	1.467,31	1.508,39	1.550,63	1.594,05	1.638,68	1.684,56	1.731,73	1.780,22	1.830,07	1.881,31	1.933,98	1.988,14	2.043,80	2.101,03	2.159,86	2.220,34					
	Mecânico Especializado																								
	Operador de Computador																								
	Operador de Máquinas Pesadas																								
	Agente Administrativo																								
	Agente Fiscal de Urbanismo																								
	Agente Fiscal Fazendário																								
	Agente Operacional de Defesa Civil																								
	Desenhista																								
Fotógrafo																									
Guarda Sanitário																									
Programador de Computador																									
Técnico Agrícola																									
Técnico de Segurança do Trabalho	1.474,80	1.638,68	1.684,56	1.731,73	1.780,22	1.830,06	1.881,30	1.933,98	1.988,13	1.988,13	2.043,80	2.101,03	2.159,86	2.220,33	2.282,59	2.346,41	2.412,11	2.479,65	2.549,08	2.620,45					
Técnico em Contabilidade																									
Técnico em Controle Ambiental																									
Técnico em Edificações																									
Técnico em Enfermagem																									
Técnico em Higiene Dental																									
Técnico em Laboratório																									
Técnico em Máquinas e Equipamentos																									
Técnico em Pesca																									
Técnico em Radiologia																									
Técnico em Turismo																									
204	Agente de Defesa Civil	1.815,90	2.017,66	2.074,16	2.132,23	2.191,94	2.253,31	2.316,40	2.381,26	2.447,94	2.516,48	2.586,94	2.659,38	2.733,84	2.810,39	2.889,08	2.969,97	3.053,13	3.138,62	3.226,50					







ANEXO V			
LINHAS DE PROMOÇÃO			
INVESTIDURA Classe I - Inicial	CARGO	PROMOÇÃO Classe II	PROMOÇÃO Classe III
100	Auxiliar de Zeladoria	101	
101	Merendeira	102	
	Zelador		
102	Agente de Controle de Vetores	103	
	Auxiliar de Eventos		
	Auxiliar de Berçário		
	Auxiliar de Biblioteca		
	Auxiliar de Recreação		
	Auxiliar de Serviços Administrativos		
	Operador de Máquina Duplicadora		
	Recepcionista		
103	Artífice I	104	
	Auxiliar de Mecânica		
	Operador de Trânsito		
200	Agente Administrativo	201	203
	Agente de Desporto	201	
	Agente de Informações Turísticas		
	Agente Social		
	Artífice II		
	Assistente de Manutenção de Patrimônio		
	Assistente de Produção de Eventos		
	Ativador de Esporte e Lazer		
	Berçarista		
	Iluminador		
	Motivador Cultural		
	Operador de Mecânica Cênica		
	Sonoplasta		
201	Agente Fiscal Fazendário	203	
	Agente Fiscal de Urbanismo		
	Desenhista		
	Guarda Sanitário	202	
	Auxiliar de Enfermagem		
	Agente de Inclusão Digital		
	Operador de Computador		
	Mecânico Especializado		
Operador de Máquinas Pesadas			
300	Administrador	301	302
	Analista de Sistemas		
	Arquiteto		
	Assistente Social		
	Biblioteconomista		
	Biólogo		
	Comunicador Social		
	Contador		
	Economista		
	Enfermeiro		
	Engenheiro Agrônomo		
	Engenheiro Civil		
	Engenheiro Florestal		
	Especialista em Desportos		
	Farmacêutico		
Fisioterapeuta			

Fonoaudiólogo		
Geólogo		
Médico		
Médico Veterinário		
Nutricionista		
Odontólogo		
Procurador jurídico		
Psicólogo		
Restaurador		

ANEXO VI	
GRUPO FUNCIONAL	
TIPO	CARGOS
ADMINISTRATIVO	Administrador
	Agente Administrativo
	Agente de Inclusão Digital
	Analista de Sistemas
	Auxiliar de Biblioteca
	Auxiliar de Serviços Administrativos
	Biblioteconomista
	Comunicador Social
	Contador
	Economista
	Procurador Jurídico
	Programador de Computador
	Recepcionista
	Técnico em Contabilidade
SAUDE	Agente de Controle de Vetores
	Atendente de Enfermagem
	Auxiliar de Consultorio Dentário
	Auxiliar de Enfermagem
	Auxiliar de Laboratório
	Auxiliar de Radiologia
	Biologo
	Enfermeiro
	Farmacêutico
	Fisioterapeuta
	Fonoaudiólogo
	Médico
	Médico Veterinário
	Nutricionista
	Odontólogo
	Psicólogo
	Técnico em Enfermagem
	Técnico em Higiene Dental
Técnico em Laboratório	
Técnico em Radiologia	
Guarda Sanitário	

<b>SOCIAL</b>	Agente Social
	Assistente Social
<b>DEFESA CIVIL</b>	Agente de Defesa Civil
	Agente Operacional de Defesa Civil
<b>INFRA-ESTRUTURA</b>	Agente de Desporto
	Agente de Informações Turísticas
	Agente Fiscal de Urbanismo
	Agente Fiscal Fazendário
	Arquiteto
	Artífice I
	Artífice II
	Assistente de Manutenção e Conservação do Patrimônio Histórico e Artístico.
	Assistente de Produção e Eventos
	Ativador de Esporte e Lazer
	Auxiliar de Berçario
	Auxiliar de Eventos
	Auxiliar de Mecânica
	Auxiliar de Recreação
	Auxiliar de Serviços Gerais
	Auxiliar de Zeladoria
	Berçarista
	Coveiro
	Desenhista
	Engenheiro Agrônomo
	Engenheiro Civil
	Engenheiro Florestal
	Especialista em Desporto
	Fotógrafo
	Geólogo
	Iluminador
	Mecânico Especializado
	Merendeira
	Motivador Cultural
	Motorista
	Operador de Computador
	Operador de Máquina Duplicadora
	Operador de Máquinas Pesadas
	Operador de Mecânica Cênica
	Operador de Trânsito
	Restaurador
	Sonoplasta
	Técnico Agrícola
	Técnico em Controle Ambiental
	Técnico em Edificações
	Técnico em Máquinas e Equipamentos
	Técnico em Pesca
Técnico em Segurança do Trabalho	
Técnico em Turismo	
Telefonista	
Vigilante	
Zelador	

**L E I Nº 1.800,  
DE 24 DE MAIO DE 2007.**

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL-ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI Nº 1.500, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos passa a denominar-se Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito e a ter a Estrutura Organizacional-Administrativa constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.500, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.708, de 31 de agosto de 2006, na forma disposta no Anexo desta Lei.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Habitação passa a denominar-se Secretaria Municipal Habitação e Serviços Públicos e a ter a Estrutura Organizacional-Administrativa constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.500, de 29 de dezembro de 2004 na forma disposta no Anexo desta Lei.

**Art. 3º.** As Estruturas Organizacional-Administrativa das Secretarias Municipais de Integração Governamental e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.500, de 29 de dezembro de 2004, passam a ser as dispostas no Anexo desta Lei.

**Art. 4º.** Ficam criados na Estrutura Organizacional-Administrativa do Gabinete do Prefeito, os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Gerente de Assuntos Portuários, Símbolo CC-3;

II – 01 (um) cargo de Gerente de Assuntos da Construção Naval e Energia, Símbolo CC-3.

**Art. 5º.** Fica extinta a Secretaria Municipal de Comércio, Construção Naval, Porto e Energia.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**ANEXO  
ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS**

**7 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito**

	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	NÍVEL
7.	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito	01	CC-1
7.0.0.0.1	Assessoria de Operações	01	CC-4
7.0.0.1	Assessoria de Gabinete	01	CC-4
7.0.0.1.1	Assistência Administrativa	01	CC-6
7.0.1	Assessoria de Relações Institucionais	01	CC-2
7.0.1.1	Adjunto de Apoio Administrativo	01	CC-5
7.0.2	Gerente de Procedimentos e Gestão Administrativa	01	CC-3
7.0.2.0.1	Adjunto de Operações	01	CC-4
7.0.2.1	Coordenação de Controle Interno	01	CC-4
7.0.3	Gerente de Meios Administrativos	01	CC-3
7.0.3.0.1	Adjunto Administrativo	01	CC-5
7.0.3.0.1.1	Assistente Administrativo	01	CC-6
7.0.3.1	Departamento de Administração de Intervenções Urbanas	01	FG-1
7.0.3.2	Departamento de Protocolo	01	FG-1
7.1	Subsecretaria de Intervenções Urbanas	01	CC-2
7.1.0.1	Assessoria Técnica	01	CC-4
7.1.0.2	Coordenação de Convênios	01	CC-4
7.1.1	Gerência de Obras Especiais	01	CC-3
7.1.2	Gerência de Urbanização	01	CC-3
7.1.2.1	Departamento de Projetos	01	FG-1
7.1.2.2	Departamento de Áreas de Lazer	01	FG-1

7.1.2.3	Departamento de Fiscalização	01	FG-1
7.1.2.4	Departamento de Especificação de Projetos	01	FG-1
7.1.3	Gerência de Iluminação Pública	01	CC-3
7.1.3.1	Coordenação Técnica	01	CC-4
7.1.3.1.1	Assistente de Apoio	01	CC-6
7.2	Subsecretaria de Obras	01	CC-2
7.2.1	Gerência de Edificações	01	CC-3
7.2.1.1	Coordenação de Projetos	01	CC-4
7.2.1.1.1	Serviço de Medições	01	FG-2
7.2.1.1.2	Serviço de Desenhos	01	FG-2
7.2.1.2	Coordenação de Fiscalização	01	CC-4
7.2.1.3	Departamento de Edificações Especiais	01	FG-1
7.2.2	Gerência de Infra-Estrutura	01	CC-3
7.2.2.0.1	Adjunto de Apoio	01	CC-5
7.2.2.1	Departamento de Projetos	01	FG-1
7.2.2.2	Departamento de <u>Geotecnia</u>	01	FG-1
7.2.3	Gerência de Orçamento	01	CC-3
7.2.3.0.1	Adjunto Administrativo	01	CC-5
7.2.3.1	Coordenação de Custos	01	CC-4
7.2.3.2	Coordenação de Especificações	01	CC-4
7.3	Subsecretaria de Transporte e Trânsito	01	CC-2
7.3.0.1	Departamento Administrativo	01	FG-1
7.3.0.2	Departamento de Logística	01	FG-1
7.3.0.2.1	Subcoordenação de Atendimento	01	CC-5
7.3.0.2.2	Subcoordenação de Recursos e Suporte	01	CC-5
7.3.0.3	Departamento de Transporte Público	01	FG-1
7.3.1	Gerência de Trânsito	01	CC-3
7.3.1.1	Departamento de Operação de Trânsito do 1º Distrito	01	FG-1
7.3.1.1.1	Chefe de Serviço de Ronda	01	FG-2
7.3.1.1.2	Chefe de Serviço de Operações do 1º Distrito	01	FG-2
7.3.1.1.3	Chefe de Serviço de Operações do 4º Distrito	01	FG-2
7.3.1.2	Coordenação de Operações	01	CC-4
7.3.1.2.1	Subcoordenação do Centro	01	CC-5
7.3.1.2.2	Subcoordenação do Perequê	01	CC-5
7.3.1.3	Coordenação de Fiscalização	01	CC-4
7.3.1.3.1	Subcoordenação de Fiscalização	03	CC-5
7.3.2	Gerência de Planejamento	01	CC-3
7.3.2.1	Coordenação de Engenharia	01	CC-4
7.3.2.2	Coordenação de Sinalização	01	CC-4
7.3.2.2.1	Subcoordenação de Sinalização	01	CC-5
7.3.2.3	Departamento de Sinalização	01	FG-1
7.3.2.3.1	Assistente de Pintura	01	CC-6
7.3.2.3.2	Serviço de Marcação	01	FG-2
7.3.2.4	Coordenação de Notificação e Recursos	01	CC-4
7.3.2.4.1	Subcoordenação de Estatísticas	01	CC-5
7.3.2.4.2	Subcoordenação de Depósito Público	01	CC-5
7.3.2.5	Coordenação de Educação para o Trânsito	01	CC-4

## NÚMERO DE CARGOS/FUNÇÕES

CC-1	01
CC-2	04
CC-3	10
CC-4	17
CC-5	14
CC-6	04
FG-1	14
FG-2	06
<b>TOTAL CC</b>	<b>50</b>
<b>TOTAL FG</b>	<b>20</b>

ANEXO  
**ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS**

**14 – Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Públicos**

	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	NÍVEL
14	Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Públicos	01	CC-1
14.0.1	Assessoria Executiva de Relações Institucionais	01	CC-2
14.0.1.1	Assessoria de Gabinete	01	FG-1
14.0.1.2	Coordenação de Controle Interno	01	CC-4
14.0.1.2.1	Subcoordenação de Controle Interno	01	CC-5
14.0.2	Gerência Administrativa	01	CC-3
14.0.2.1	Coordenação de Suprimentos	01	CC-4
14.0.2.2	Coordenação de Normas e Procedimentos	01	CC-4
14.1	Subprefeitura da Região 2 – Japuiba	01	CC-2
14.1.0.1	Assessoria de Assuntos Sociais	01	CC-4
14.1.0.2	Assessoria de Assuntos Ambientais	01	CC-4
14.1.0.3	Assessoria de Assuntos Fazendários e Administrativos	01	CC-4
14.1.0.4	Assessoria Técnica	01	CC-3
14.1.1	Administração da Serra D'Água	01	CC-4
14.1.2	Administração da Japuiba	01	CC-4
14.1.3	Administração do Belém	01	CC-4
14.1.4	Administração da Enseada	01	CC-4
14.2	Subprefeitura da Região 3 – Jacuecanga	01	CC-2
14.2.0.1	Assessoria de Assuntos Sociais	01	CC-4
14.2.0.2	Assessoria de Assuntos Ambientais	01	CC-4
14.2.0.3	Assessoria Técnica	02	CC-3
14.2.1	Administração do Camorim	01	CC-4
14.2.1.1	Adjunto Operacional do Camorim	01	CC-5
14.2.2	Administração de Jacuecanga	01	CC-4
14.2.2.1	Adjunto Operacional de Jacuecanga	01	CC-5
14.2.3	Administração da Monsuaba	01	CC-4
14.2.3.1	Adjunto Operacional de Monsuaba	01	CC-5
14.2.4	Administração da Garatucaia	01	CC-4
14.2.4.1	Adjunto Operacional de Garatucaia	01	CC-5
14.3	Subprefeitura da Região 4 – Perequê	01	CC-2
14.3.0.1	Assessoria de Assuntos Sociais	01	CC-4
14.3.0.2	Assessoria de Assuntos Ambientais	01	CC-4
14.3.0.3	Assessoria de Assuntos Fazendários e Administrativos	01	CC-4
14.3.0.4	Assessoria Técnica	01	CC-3
14.3.1	Administração do Perequê	01	CC-4
14.3.1.1	Adjunto Operacional do Perequê	01	CC-5
14.3.2	Administração do Frade	01	CC-4

14.3.2.1	Adjunto Operacional do Frade	01	CC-5
14.3.3	Administração do Bracuí	01	CC-4
14.3.3.1	Adjunto Operacional do Bracuí	01	CC-5
14.4	Subprefeitura da Região 5 – Ilha Grande	01	CC-2
14.4.0.1	Assessoria de Assuntos Sociais	01	CC-4
14.4.0.2	Assessoria de Assuntos Ambientais	01	CC-4
14.4.0.3	Assessoria Técnica	02	CC-3
14.4.1	Administração do Provetá	01	CC-4
14.4.1.1	Adjunto Operacional do Provetá	01	CC-5
14.4.2	Administração da Araçatiba	01	CC-4
14.4.2.1	Adjunto Operacional da Araçatiba	01	CC-5
14.4.3	Administração do Abraão	01	CC-4
14.4.3.1	Adjunto Operacional do Abraão	01	CC-5
14.5	Subsecretaria de Habitação	01	CC-2
14.5.0.1	Assistente de Apoio Administrativo	02	CC-5
14.5.0.2	Assessoria de Planejamento	01	CC-3
14.5.0.3	Coordenação de Administração de Condomínios	01	CC-4
14.5.0.3.1	Subcoordenação de Administração de Condomínios	01	CC-5
14.5.1	Gerência de Projeto Habitacional	01	CC-3
14.5.1.1	Coordenação de Assentamentos Populares	01	FG-1
14.5.1.1.1	Assistência Técnica	01	CC-6
14.5.1.2	Coordenação de Produção e Reconstrução de Moradias	01	FG-1
14.5.1.2.1	Assistência Técnica	01	CC-6
14.5.1.3	Coordenação de Desenvolvimento de Projetos Habitacionais	01	CC-4
14.5.2	Gerência de Regularização Fundiária	01	CC-3
14.5.2.1	Coordenação de Regularização Fundiária	01	CC-4
14.5.2.1.1	Assistência Técnica	01	CC-6
14.5.2.1.2	Assistência Documental	01	CC-6
14.5.2.2	Coordenação de Projetos Fundiários	01	CC-4
14.5.2.2.1	Departamento de Projetos Fundiários	01	FG-1
14.6	Subsecretaria de Serviços Públicos	01	CC-2
14.6.0.1	Departamento de Controle e Suprimentos	01	FG-1
14.6.0.2	Assistência de Apoio Administrativo	01	CC-5
14.6.0.3	Assessoria Técnica	01	CC-3
14.6.1	Gerência de Limpeza Pública	01	CC-3
14.6.1.1	Serviço de Limpeza de Canais	01	CC-4
14.6.1.2	Serviço de Mobilização	01	CC-4
14.6.1.3	Serviço de Limpeza de Vias	01	FG-1
14.6.1.4	Serviço de Reparos Viários	01	FG-1
14.6.2	Gerência de Manutenção	01	CC-3
14.6.2.1	Coordenação da Região Central	01	CC-4
14.6.2.2	Coordenação da Região dos Morros	01	CC-4
14.6.2.3	Coordenação da Região do Bonfim	01	CC-4
14.6.2.3.1	Adjunto Operacional do Bonfim	01	CC-5

## NÚMERO DE CARGOS/FUNÇÕES

CC-1	01
CC-2	07
CC-3	13
CC-4	36
CC-5	16
CC-6	04
FG-1	07
<b>TOTAL CC</b>	<b>77</b>
<b>TOTAL FG</b>	<b>07</b>

ANEXO**ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS****4 – Secretaria Municipal de Integração Governamental**

	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	NÍVEL
4.	Secretário Municipal de Integração Governamental	01	CC-1
4.0.1	Assessoria de Dados	01	CC-5
4.0.2	Gerência de Diagnóstico e Planejamento	01	CC-3
4.0.2.1	Coordenação de Dados	01	CC-4
4.0.2.1.1	Subcoordenação de Pesquisas	01	CC-5
4.0.3	Gerência de Mobilização e Levantamento	01	CC-3
4.0.3.1	Coordenação Administrativa	01	CC-4
4.0.3.1.1	Subcoordenação Administrativa	01	CC-5
4.0.4	Gerência de Intervenções	01	CC-3
4.0.4.1	Coordenação de Levantamentos	01	CC-4
4.0.5	Assessoria Especial	03	CC-3
4.0.6	Assessor	03	CC-4
4.0.7	Assessoria de Controle Interno	01	CC-4
4.0.7.1	Assistente	03	CC-5
4.1	Subsecretaria de Licitação e Contratos	01	CC-2
4.1.1	Gerência de Licitação e Compras	01	CC-3
4.1.1.1	Departamento de Licitações	01	CC-4
4.1.1.1.1	Analista	07	CC-5
4.1.1.2	Departamento de Compras	01	CC-4
4.1.1.2.1	Comprador	05	CC-5
4.1.2	Gerência de Contratos e Convênios	01	CC-3
4.1.2.1	Departamento de Contratos	01	CC-4
4.1.2.1.1	Analista de Contratos	03	CC-5
4.1.2.2	Departamento de Convênios	01	CC-4
4.2	Subsecretaria de Política de Governo	01	CC-2
4.2.1	Gerência de Ouvidoria	01	CC-3
4.2.1.1	Departamento de Atendimento ao Público	01	CC-4
4.2.1.2	Departamento de Atendimento Virtual	01	CC-4
4.2.1.2.1	Operador de Sistema de Atendimento	04	CC-6
4.2.1.3	Departamento de Projetos Especiais	01	CC-4
4.2.1.4	Departamento de Acompanhamento de Projetos	01	CC-4
4.3	Subsecretaria de Informática	01	CC-2
4.3.0.1	Administrador de Dados	01	CC-3
4.3.1	Gerência de Operação e Suporte	01	CC-3
4.3.1.1	Departamento de Operação de Sistemas	01	CC-4
4.3.1.2	Departamento de Suporte de Sistemas	01	CC-4
4.3.2	Gerência de Desenvolvimento de Manutenção e Sistemas	01	CC-3

4.3.2.1	Departamento de Manutenção de Sistemas	01	CC-3
4.3.2.2	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas	01	CC-4
4.3.2.3	Departamento de Assistência ao Usuário	01	CC-4
4.3.2.3.1	Assistência do Centro de Inclusão Digital	05	CC-5
4.3.3	Gerência de Rede	01	CC-3
4.3.3.1	Departamento de Rede Local	01	CC-4
4.3.3.2	Departamento de Rede Remota	01	CC-4
4.4	Subsecretaria de Comunicação	01	CC-2
4.4.0.1	Assistente	02	CC-5
4.4.0.2	Apoio Administrativo	01	FG-1
4.4.1	Gerência de Divulgação	01	CC-3
4.4.1.1	Coordenação de Fotografia	02	CC-4
4.4.1.2	Coordenação de Imprensa	02	CC-4
4.4.2	Gerência de Imagem e Vídeo	01	CC-3
4.4.2.1	Chefia dos Operadores de Áudio	01	CC-4
4.4.2.2	Chefia dos Operadores de Vídeo	01	CC-4
4.4.2.3	Chefia de Edição de Áudio e Vídeo	01	CC-4
4.4.2.4	Designer Gráfico	01	CC-4

#### NÚMERO DE CARGOS/FUNÇÕES

CC-1	01
CC-2	04
CC-3	17
CC-4	27
CC-5	28
CC-6	04
FG-1	01
<b>TOTAL CC</b>	<b>81</b>
<b>TOTAL FG</b>	<b>01</b>

#### ANEXO

#### ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

#### 8 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	NÍVEL
8.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	01	CC-1
8.0.1	Assessor Técnico Ambiental	01	CC-3
8.0.2	Coordenação de Gabinete	01	CC-4
8.0.3	Gerência de Administração e Logística	01	CC-3
8.0.3.1	Coordenação de Serviços Administrativos	01	CC-4
8.0.3.1.1	Subcoordenação de Protocolo	01	CC-5
8.0.3.1.2	Subcoordenação de Serviços Administrativos	01	CC-5
8.0.3.2	Departamento de Logística	01	FG-1
8.0.3.2.1	Serviço Administrativo	01	FG-2
8.0.3.2.2	Serviço de <u>Infraestrutura</u>	01	FG-2
8.0.3.3	Departamento de Controle Interno	01	FG-1
8.0.3.3.1	Serviço de Controle Interno	01	FG-2
8.1	Subsecretaria de Meio Ambiente	01	CC-2

8.1.0.1	Coordenação de Suporte Operacional	01	CC-4
8.1.1	Gerência de Planejamento, <u>Normatização</u> e Controle Ambiental	01	CC-3
8.1.1.1	Subcoordenação de Áreas Verdes e Águas	01	CC-5
8.1.1.2	Coordenação de Projetos, <u>Normatização</u> e Controle Ambiental	01	CC-4
8.1.1.2.1	Subcoordenação de Licenciamento	01	CC-5
8.1.1.3	Departamento Técnico de Meio Ambiente	01	FG-1
8.1.1.3.1	Serviço de Meio Ambiente	01	FG-2
8.1.2	Gerência de Estudos e Pesquisas Ambientais	01	CC-3
8.1.2.1	Coordenação de Projetos e Pesquisas Ambientais	01	CC-4
8.1.2.1.1	Departamento de Projetos	01	FG-1
8.1.2.1.1.1	Serviço de Projetos	01	FG-2
8.1.2.2	Coordenação de Parques Municipais	01	CC-4
8.1.3	Gerência de Parques e Jardins	01	CC-3
8.1.3.1	Coordenação do Horto Municipal	01	CC-4
8.1.3.1.1	Departamento de Produção	01	FG-1
8.1.3.1.2	Departamento de Implantação	01	FG-1
8.1.3.2	Coordenação de Manutenção e Mobiliário Urbano	01	CC-4
8.1.3.3	Coordenação de Oficinas	01	CC-4
8.1.3.3.1	Subcoordenação de Serralheria	01	CC-5
8.1.3.3.2	Departamento de Carpintaria	01	FG-1
8.1.3.3.3	Departamento de Projetos Paisagísticos	01	FG-1
8.1.3.3.3.1	Serviço de Implantação Paisagística	01	FG-2
8.1.3.4	Coordenação do Centro de Estudos Ambientais	01	CC-4
8.1.3.4.1	Subcoordenação de Normas e Controle	01	CC-5
8.1.3.4.1.1	Assistência de Manutenção	01	CC-6
8.1.3.4.2	Subcoordenação de Projetos de Educação Ambiental	01	CC-5
8.2	Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano	01	CC-2
8.2.0.1	Coordenação de Suporte Operacional	01	CC-4
8.2.1	Gerência de Uso do Solo	01	CC-3
8.2.1.1	Assistência Técnica	01	CC-4
8.2.1.2	Coordenação de Análise de Projetos	01	CC-4
8.2.1.2.1	Diretor de Procedimentos	01	FG-1
8.2.1.2.1.1	Serviço de Procedimentos	01	FG-2
8.2.2	Gerência de Planejamento Territorial	01	CC-3
8.2.2.1	Coordenação de <u>Geoprocessamento</u> e Cartografia	01	CC-4
8.2.2.1.1	Serviço de Cartografia	01	FG-2
8.2.2.2	Coordenação Técnica	01	CC-4
8.2.2.2.1	Departamento de Planejamento e Regularização Territorial	01	FG-1
8.2.3	Gerência de Projetos Urbanísticos	01	CC-3
8.2.3.1	Coordenação de Projetos de Engenharia e Arquitetura Pública	01	CC-4
8.2.3.2	Coordenação de Análise de Posturas	01	CC-4
8.2.3.2.1	Departamento de Intervenções e Projetos Urbanísticos	01	FG-1
8.2.3.2.1.1	Serviços de Projetos	01	FG-2
8.2.4	Gerência de Fiscalização	01	CC-3
8.2.4.1	Departamento de Fiscalização de Urbanismo	01	FG-1

8.2.4.2	Departamento de Fiscalização de Posturas	01	FG-1
8.2.4.3	Coordenação de Análise de Posturas	01	CC-4

**NÚMERO DE CARGOS/FUNÇÕES**

CC-1	01
CC-2	02
CC-3	09
CC-4	18
CC-5	07
CC-6	01
FG-1	13
FG-2	09
<b>TOTAL CC</b>	<b>38</b>
<b>TOTAL FG</b>	<b>22</b>

**L E I Nº 1.801,  
DE 24 DE MAIO DE 2007.**

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA O QUANTITATIVO DOS CARGOS QUE MENCIONA, CONSTANTE NO ANEXO VIII DA LEI 1.736/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art 1º.** O quantitativo dos cargos ora mencionados constantes no Anexo VIII da Lei 1.736, de 07 de dezembro de 2006, passa ser o seguinte:

REFERÊNCIA SALARIAL	CARGO	QUANTITATIVO
201	Agente Fiscal de Urbanismo	41
300	Arquiteto	26
300	Assistente Social	53
102	Auxiliar de Serviços Administrativos	37
201	Desenhista	09
300	Fonoaudiólogo	15
200	Motivador Cultural	23
200	Operador de Mecânica Cênica	03
103	Operador de Trânsito	83
300	Procurador Jurídico	17
Professor MG-2	Professor MG-2	464
Professor MG-4	Professor MG-4	662
Professor MGE-1	Professor MGE-1	85
300	Psicólogo	42
103	Artífice I	25

**Art 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**L E I Nº 1.802,  
DE 24 DE MAIO DE 2007.**

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONSTANTE DA LEI Nº 1.683, DE 27 DE MAIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art 1º.** Ficam criados no Quadro Permanente da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, constante da Lei 1.683, de 27 de

maio de 2006, a serem regidos pela Lei nº 412/L.O, de 20 de fevereiro de 1995, os seguintes cargos e respectivos quantitativos:

I - No Grupo Funcional Administrativo:

a) 17 vagas para o cargo de Agente Patrimonial;

II - No grupo Funcional Infra-estrutura:

a) 01 vaga para o cargo de Analista Ambiental/Biólogo;

b) 02 vagas para o cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Agrônomo;

c) 02 vagas para o cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Florestal;

d) 01 vaga para o cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Ambiental;

e) 01 vaga para o cargo de Analista Ambiental/Geógrafo;

f) 01 vaga para o cargo de Analista Ambiental/Geólogo;

g) 01 vaga para o cargo de Analista Ambiental/Oceanógrafo;

h) 01 vaga para o cargo de Arquivista;

- i) 15 vagas para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais;
- j) 01 vaga para o cargo de Eletricista de Manutenção Veicular;
- k) 01 vaga para o cargo de Engenheiro de Pesca;
- l) 20 vagas para o cargo de Jardineiro;
- m) 26 vagas para o cargo de Mobilizador;
- n) 20 vagas para o cargo de Patrulheiro de Turismo;
- o) 36 vagas para o cargo de Vigia Ambiental;

**ANEXO I**

III – No grupo Funcional Educação:

- a) 17 vagas para o cargo de Agente de Biblioteca;
- b) 32 vagas para o cargo de Inspetor de Alunos;
- c) 03 vagas para o cargo de Instrutor de Libras;
- d) 04 vagas para o cargo de Intérprete de Libras;
- e) 43 vagas para o cargo de Secretário Escolar.

**Art 2º.** Os requisitos para ocupação dos cargos criados pelo artigo anterior, suas competências, atribuições, vencimentos e carga horária são os constantes do Anexo I da presente Lei.

**Art 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

**Art 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**ANEXO I****I - CARGO: AGENTE DE BIBLIOTECA**

**II - Objetivo:** planejar e realizar atividades técnico-pedagógicas objetivando a promoção da leitura e a organização da biblioteca.

**III – Principais Atribuições:**

- 1) organizar e promover atividades pedagógicas de dinamização da leitura;
- 2) participar do processo de disseminação da informação;
- 3) atender o usuário nas formas presencial e à distância;
- 4) realizar a manutenção do acervo;
- 5) participar da organização e manutenção do ambiente;
- 6) organizar atividades culturais e de extensão;
- 7) realizar atividades técnico-administrativas relacionadas à biblioteca;
- 8) integrar-se com os professores na seleção e uso dos diferentes tipos de materiais bibliográficos e audiovisuais que possam enriquecer o currículo escolar.

**IV – Requisitos Mínimos para Provedimento:**

Ensino Médio Completo em Formação de Professores.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 200

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II do cargo de Agente de Biblioteca, Referência 201**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII – Carga Horária:** 35 horas semanais

**ANEXO I****I - CARGO: AGENTE PATRIMONIAL**

**II - Objetivo:** incumbir-se do controle dos bens mobiliários municipais.

**III - Principais Atribuições:**

- 1) controlar os Bens Patrimoniais colocados sob a responsabilidade;
- 2) trabalhar em parceria com a Coordenação de Patrimônio Mobiliário, a fim de manter o efetivo controle dos Bens Patrimoniais da PMAR;
- 3) conscientizar os funcionários da PMAR para a importância, cuidado, zelo e organização dos Bens Patrimoniais;
- 4) informar à coordenação de Patrimônio Mobiliário qualquer ocorrência que julgue ser relevante, a respeito dos Bens Patrimoniais sob sua guarda, tais como:
  - a) queda de plaquetas de identificação;
  - b) furto ou extravio de Bens;
  - c) bens em estado precário, que devem ser inutilizados;
  - d) danos causados aos Bens;
- 5) certificar o recebimento de materiais ao setor de Patrimônio;
- 6) providenciar a transferência dos Bens Patrimoniais localizados em seu setor, que estiverem sendo enviados para outro setor, utilizando para tanto o formulário de transferência Interna, conforme modelo padronizado pela Coordenação de Patrimônio Mobiliário;
- 7) enviar as baixas dos Bens Patrimoniais localizados em seu setor para a Coordenação de Patrimônio Mobiliário;
- 8) informar à Coordenação de Patrimônio Mobiliário, se algum bem da sua secretaria estiver sem a devida plaqueta de identificação;
- 9) informar à Coordenação de Patrimônio Mobiliário, as características dos Bens Patrimoniais sob sua responsabilidade;

10) promover anualmente, inventário através de verificação de todos os bens patrimoniais sob sua responsabilidade, a fim de manter atualizado o registro de bens patrimoniais;

11) fazer a identificação e o tombamento dos bens patrimoniais adquiridos pela PMAR;

12) acompanhar e orientar as atividades relacionadas a Coordenadoria de Patrimônio em relação a Baixa, devolução etc..., no depósito da PMAR;

13) acompanhar e orientar as atividades relacionadas a doações;

14) realizar atividades administrativas referente a digitação, arquivo, trabalhar com sistema de Patrimônio, etc.

**ANEXO I**

**IV – Requisitos Mínimos para Provedimentos:** Ensino médio Completo.  
**V - Recrutamento:** Externo no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 200

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II do cargo de Agente Patrimonial, Referência 201**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII – Carga Horária:** 35 horas semanais

**I - CARGO: ANALISTA AMBIENTAL/BIOLOGO**

**II - Objetivo:** incumbir-se do planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais que envolvam a vida marinha, os manguezais e as florestas nativas.

**III – Principais Atribuições:**

- 1) participar de equipes para análise e aprovação de projetos industriais, habitacionais e turísticos na região;
- 2) analisar as repercussões de acidentes que envolvam a vida marinha, de manguezais e florestas nativas;
- 3) participar de atividades de conscientização;
- 4) levantar dados sobre poluição ambiental e prover informações sobre campanhas públicas;
- 5) observar e mapear ecossistemas e catalogar espécies vivas pertencentes a eles;
- 6) fazer levantamentos e apontar as repercussões sobre a pesca predatória e o desmatamento, encaminhando os resultados aos órgãos competentes;
- 7) participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões;
- 8) elaborar Projetos;
- 9) realizar vistorias técnicas;
- 10) emitir laudos e relatórios técnicos;
- 11) realizar perícias relativas a danos ambientais com valoração dos danos;
- 12) ministrar palestras educativas.

**IV – Requisitos Mínimos para Provedimento:**

Curso superior completo e habilitação legal específica para graduados em Bacharel em Biologia.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 300

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Analista Ambiental/Biólogo, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII – Carga Horária:** 35 horas semanais.

**I - CARGO: ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

**II - Objetivo:** incumbir-se do planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais que envolvam os tipos de clima e solo, bem como a orientação de trabalhos relativos a parques e jardins.

**III – Principais Atribuições:**

- 1) elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de clima e solo, efetuando estudos e experiências, para obter um melhor rendimento agrícola;
- 2) participar de equipes para análise e aprovação de projetos industriais, habitacionais e turísticos na região;
- 3) analisar as repercussões de acidentes que envolvam manguezais e florestas nativas;
- 4) participar de atividades de conscientização;
- 5) levantar dados sobre poluição ambiental e prover informações campanhas públicas;
- 6) observar e mapear ecossistemas e catalogar espécies vivas pertencentes a eles;

- 7) fazer levantamentos e apontar as repercussões sobre o desmatamento, encaminhando os resultados aos órgãos competentes;
- 8) organizar projetos para distribuição de sementes a pequenos produtores rurais;
- 9) estudar os efeitos da radioatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas;
- 10) orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, para aumentar a produção;
- 11) orientar trabalhos como sínteses e técnicas para aumentar a produção de espécies para arborização e forração;
- 12) elaborar e/ou aprimorar métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades de lavoura e pragas de insetos, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo;
- 13) supervisionar, coordenar e orientar técnicas referentes a projetos de parques e jardins;
- 14) promover estudo, planejamento, projetos e especificações referentes a parques e jardins;
- 15) promover estudo, planejamento, projetos e especificações referentes a recomposição da mata nativa;
- 16) promover estudos de viabilidade técnico-econômica referente a parques e jardins;
- 17) dirigir obras e serviços técnicos referentes a parques e jardins;
- 18) realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico com valoração relativa a danos ambientais;
- 19) elaborar orçamento;
- 20) promover a padronização, mensuração e controle de qualidade referente a parques e jardins;
- 21) promover a execução de obras e serviço técnico referente a parques e jardins;
- 22) fiscalizar a execução de obras e serviços técnicos referentes a parques e jardins;
- 23) coordenar equipes de produção de espécies para utilização de canteiros de praças e parques;
- 24) conduzir o trabalho técnico da equipe de jardinagem e arborização;
- 25) conduzir o trabalho da equipe de instalação, montagem, operação dos mobiliários de parques e jardins;
- 26) conduzir operação e manutenção de equipamentos e instalações de parques e jardins;
- 27) executar desenhos técnicos referentes a projetos de paisagismo;
- 28) orientar trabalhadores de parques e jardins sobre sistemas e técnicas de produção e plantio;
- 29) ministrar palestras de conscientização ambiental;
- 30) executar vistorias técnica com elaboração de parecer relativo a poda e corte de árvore.

**IV – Requisitos Mínimos para Provimento:**

**Curso superior completo e habilitação legal específica para graduados em Engenharia Agrônoma, e registro profissional na forma da legislação.**

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 300

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Agrônomo, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII- Carga Horária:** 35 horas semanais.

**I - CARGO: ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO AMBIENTAL**

**II - Objetivo:** incumbir-se do planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais de meio ambiente formulada no âmbito municipal referente à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambiental.

**III – Principais Atribuições:**

- 1) supervisionar, coordenar e orientar técnicas referentes a gestão de ordenamento ambiental e ao monitoramento de impactos ambientais;
- 2) promover estudo, planejamento, projetos com valoração;
- 3) realizar estudo de viabilidade técnico-econômico;
- 4) dirigir obras e serviços técnicos referentes ao ordenamento ambiental;
- 5) realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico relativos impactos ambientais;
- 6) elaborar orçamento;
- 7) promover a padronização, mensuração e controle de qualidade;

- 8) coordenar equipes para produção de espécies para gerir o ordenamento ambiental;
- 9) coordenar equipes de produção de espécies para utilização no ordenamento ambiental;
- 10) participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo ambiental;
- 11) orientar trabalhadores de sobre sistemas e técnicas de produção;
- 12) ministrar palestras de conscientização ambiental;
- 13) participar de ações de combates às agressões ao meio ambiente;
- 14) participar de equipes para análise e aprovação de projetos industriais, habitacionais e turísticos;
- 15) elaborar projetos;
- 16) realizar vistorias técnicas;
- 17) emitir laudos e relatórios técnicos com valoração;
- 18) realizar perícias relativas a danos ambientais;
- 19) ministrar palestra de conscientização.

**IV – Requisitos Mínimos para Provimento:**

**Curso superior completo e habilitação legal específica para graduados em Engenharia Ambiental.**

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 300

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Ambiental, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII- Carga Horária:** 35 horas semanais.

**I - CARGO: ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL**

**II - Objetivo:** planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais de meio ambiente que contribuem para o reflorestamento e a conservação das zonas de bosques.

**III – Principais Atribuições:**

- 1) estudar o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições climáticas e tipos de solo para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e seu meio ambiente;
- 2) fazer observações e realizar experiências, para desenvolver medidas de combate á redução da cobertura florestal;
- 3) efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando testes e experiências, para melhorar a germinação das mesmas;
- 4) analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para redução da cobertura florestal;
- 5) organizar e controlar o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques, para preservar e desenvolver as zonas verdes;
- 6) supervisionar, coordenar e orientar técnicas referentes a reflorestamento de áreas degradadas;
- 7) promover estudo, planejamento, projetos;
- 8) realizar estudo de viabilidade técnico-econômico;
- 9) dirigir obras e serviços técnicos referentes ao reflorestamento de áreas degradadas;
- 10) realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico relativos a danos ambientais;
- 11) elaborar orçamento;
- 12) promover a padronização, mensuração e controle de qualidade referente ao reflorestamento;
- 13) fiscalizar a execução de obras e serviços técnicos referentes ao reflorestamento;
- 14) coordenar equipes de produção de espécies para utilização no reflorestamento de áreas degradadas;
- 15) conduzir o trabalho da equipe de instalação, montagem, operação, referentes ao reflorestamento;
- 16) conduzir operação e manutenção de equipamentos e instalações de reflorestamento;
- 17) executar desenhos técnicos referentes a projetos de reflorestamento;
- 18) orientar trabalhadores sobre sistemas e técnicas de produção e plantio;
- 19) participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões;
- 20) ministrar palestras de conscientização ambiental.

**IV – Requisitos Mínimos para Provimento:**

**Curso superior completo e habilitação legal específica para graduados em Engenharia Florestal.**

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 300

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Florestal, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais.

**I - CARGO: ANALISTA AMBIENTAL/GEÓGRAFO**

**II - Objetivo:** incumbir-se do reconhecimento, levantamento, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia em âmbito municipal.

**III - Principais Atribuições:**

- 1) delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial;
- 2) promover o equacionamento e solução de problemas atinentes aos recursos naturais do município;
- 3) promover estudos referentes a interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais;
- 4) realizar o reconhecimento do zoneamento geo-humano, com vista aos planejamentos municipais;
- 5) fazer levantamento referente a caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos;
- 6) realizar estudo referente a política de povoamento, migração interna, migração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento;
- 7) realizar estudo referente aos aspectos físico-cultural dos setores geoeconômicos destinado ao planejamento da produção;
- 8) participar na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação;
- 9) participar de estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;
- 10) desenvolver atividades de orientação no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais;
- 11) fazer mapeamento e levantamento destinados à solução dos problemas regionais;
- 12) participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo da geografia da região.
- 13) realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico com valoração relativa a danos ambientais;
- 14) elaborar orçamento;
- 15) fiscalizar a execução de obras e serviços técnicos referentes ocupação territorial;
- 16) participar de equipes para análise e aprovação de projetos, industriais, habitacionais e turísticos;
- 17) emitir laudos e relatórios técnicos;
- 18) realizar perícias relativas a danos ambientais;
- 19) ministrar palestras de conscientização ambiental

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:**

**Curso superior completo para graduados em bacharelado em geografia e registro no CREA.**

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Analista Ambiental/Geógrafo, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII- Carga Horária:** 35 horas semanais.

**I - CARGO: ANALISTA AMBIENTAL/GEÓLOGO**

**II - Objetivo:** planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais de meio ambiente formulada no âmbito municipal referente à área geológica.

**III - Principais Atribuições:**

- 1) desenvolver estudos geológicos e hidrológicos preliminares de campo, bem como elaborar projetos e especificar serviços;
- 2) realizar pesquisas de custos orçamentários específicos e elaborar orçamentos e projetos relacionados à área de formação, de interesse da Prefeitura de Angra dos Reis;
- 3) desenvolver estudos em fotografias aéreas para definir locais que sejam áreas impróprias para urbanização;
- 4) realizar perícias, avaliações e arbitramentos e desenvolver pesquisas para implemento de melhorias na área de geomorfologia e geologia;
- 5) assessorar a administração em assuntos referentes à área geológica;

6) realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico relativos a danos ambientais;

7) elaborar orçamento;

8) participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo da geografia da região;

9) fiscalizar a execução de obras e serviços técnicos;

10) participar de equipes para análise e aprovação de projetos, industriais, habitacionais e turísticos;

11) emitir laudos e relatórios técnicos;

12) realizar perícias relativas a danos ambientais;

13) ministrar palestras educativas.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:**

**Curso superior completo para graduados em geologia e registro no CREA.**

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Analista Ambiental/Geólogo, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII- Carga Horária:** 35 horas semanais.

**I - CARGO: ANALISTA AMBIENTAL/OCEANÓGRAFO**

**II - Objetivo:** incumbir-se da formulação, elaboração, execução, fiscalização e direção de estudos, planejamento, projetos que visem a utilização racional do meio marinho.

**III - Principais Atribuições:**

- 1) levantar, processar e interpretar as condições físicas, químicas, biológicas do meio marinho, suas interações, bem como a previsão do comportamento desses parâmetros e dos fenômenos a eles relacionados;
- 2) promover atividades para desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas de exploração, beneficiamento, inspeção e controle dos recursos marinhos;
- 3) desenvolver aplicação de métodos, processos e técnicas de preservação, monitoramento e gerenciamento do meio marinho;
- 4) desenvolver e aplicar processos e técnicas oceanográficas relacionadas às obras, instalações, e quaisquer empreendimentos na área marinha;
- 5) desenvolver atividades referentes à limnologia, aquíicultura, processamento e inspeção dos recursos naturais de águas interiores;
- 6) realizar perícias, avaliações e arbitramentos e desenvolver pesquisas para implemento de melhorias no meio marinho;
- 7) assessorar a administração em assuntos referentes meio marinho;
- 8) realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico com valoração relativos a danos ambientais;
- 9) elaborar orçamento;
- 10) fiscalizar a execução de obras e serviços técnicos;
- 11) participar de equipes para análise e aprovação de projetos, industriais, habitacionais e turísticos;
- 12) emitir laudos e relatórios técnicos;
- 13) participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo da geografia da região;
- 14) ministrar palestras de conscientização ambiental.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:**

**Curso superior completo para graduados em oceanografia.**

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Analista Ambiental/Oceanógrafo, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII- Carga Horária:** 35 horas semanais.

**I - CARGO: ARQUIVISTA**

**II - Objetivo:** incumbir-se pelo planejamento e organização do arquivo.

**III - Principais Atribuições:**

- 1) planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo;
- 2) planejar, orientar e acompanhar o processo documental e informativo;
- 3) planejar, orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais e participar do planejamento de novos documentos e controle de multicópias;

- 4) planejar, orientar dirigir os serviços ou centro de documentação e informação constituída de acervos arquivísticos e mistos;
- 5) planejar, organizar e dirigir o serviço de microfilmagem aplicada aos arquivos;
- 6) orientar e planejar a automação aplicada aos arquivos;
- 7) orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
- 8) orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- 9) promover medidas necessárias à conservação de documentos;
- 10) elaborar pareceres e trabalhos de complexibilidade sobre assuntos arquivísticos;
- 11) assessorar os trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa;
- 12) desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes.

**IV - Requisitos Mínimos para provimento:** Ensino Superior em Arquivologia.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Arquivista, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais.

#### **I - CARGO: AUDITOR FISCAL**

**II - Objetivo:** exercer a fiscalização e efetuar o lançamento e arrecadação dos tributos municipais.

**III - Principais Atribuições:**

I ) em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município de Angra dos Reis, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) constitui o crédito tributário pelo lançamento relativo aos tributos municipais, decorrentes do exercício de quaisquer tarefas de fiscalização dos tributos de sua competência, especialmente as realizadas por meio de exames de livros fiscais ou contábeis quaisquer outros livros documentos ou mercadorias em poder do sujeito passivo ou terceiros, podendo, para tanto, utilizar quaisquer métodos, processo de investigação ou auditoria de natureza tributária, que vise a apurar as circunstâncias e condições relacionadas com o fato gerador de obrigação tributária;
- b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os Relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados;
- c) lacrar imóveis, gaveta, cofre ou compartimento onde, presumivelmente, estejam guardados livro, documento, programa, arquivo ou outros objetos de interesse fiscal;
- d) exigir a apresentação de livro, documento, programa, arquivo magnético e outros objetos de interesse da fiscalização, mediante notificação;
- e) executar regime ou sistema especial de fiscalização ou arrecadação, assim definidos na legislação tributária municipal;
- f) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
- g) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistema tributários informatizados;
- h) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- i) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- j) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;
- k) analisar, elaborar e proferir decisões, em processo administrativo - fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- l) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter Tributário, inclusive em processos de consulta;
- m) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;

n) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;

o) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;

p) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

q) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;

r) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

s) realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;

t) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso;

u) proceder à representação por crime de sonegação fiscal ou contra a ordem tributária;

**II - Em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda:**

a) assessorar, em caráter individual ou em grupo de trabalho, as Autoridades superiores da Secretaria Municipal de Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;

b) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

c) preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;

d) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e Controle de tributos e contribuições;

e) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores-Fiscais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;

f) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Angra dos Reis;

g) executar atividades com finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativa à ética e à disciplina funcionais dos Auditores-Fiscais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;

h) informar processos de demais expedientes administrativos;

i) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeiras relativas às atividades de competência tributária do Município;

j) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;

k) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;

l) orientar o contribuinte em matéria tributária.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:**

Nível Superior Completo

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Auditor Fiscal, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais.

#### **I - CARGO: ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

**II - Objetivo:** incumbir-se dos serviços de instalação e manutenção dos eletroeletrônicos em veículos.

**III - Principais Atribuições:**

- 1) planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos;
- 2) instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos em aeronaves, embarcações e veículos, elaborando leiautes e esquemas, interpretando e corrigindo esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação;

3) realizar manutenções preventivas, preditiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos;

4) elaborar documentação técnica que cumpram normas de segurança, meio ambiente e saúde;

5) realizar com qualidade as instalações eletroeletrônicas.

**IV – Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Fundamental Completo e Curso Básico de qualificação profissional de duzentas e quatro horas-aula na área de eletricidade veicular.

**V – Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 104

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

**VIII – Carga Horária:** 40 horas semanais.

**I - CARGO: ENGENHEIRO DE PESCA**

**II - Objetivo:** atuar na pesca dentro da Baía da Ilha Grande, prestando assistência à comunidade pesqueira do município.

**III – Principais Atribuições:**

1) atuar como extensionista em pesca, onde o trabalho de campo será dentro da Baía da Ilha Grande e em comunidades de pesca;

2) prestar assistência técnica a pescadores e armadores de pesca;

3) desenvolver experimentos científicos para a geração de tecnologias para melhora no esforço de pesca e no conhecimento ecológico das espécies de interesse comercial a pesca;

4) elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas;

5) integrar programas e grupos de trabalhos na esfera municipal, estadual e federal relacionadas à pesca, nos setores públicos, privados e do terceiro setor;

6) elaborar e encaminhar projetos de fomento ao desenvolvimento da pesca para o poder público e privado e do terceiro setor;

7) mergulho autônomo;

8) atuar eventualmente embarcado para repasse de tecnologias a pescadores;

9) elaborar plantas baixas de estruturas logísticas em cais de embarque e desembarque e em comunidades pesqueiras e outras.

**IV – Requisitos Mínimos para Provedimento:**

Nível superior em Engenharia de Pesca + Registro de Mergulho autônomo; Carteira de Arrais Amador.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 300

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Engenheiro de Pesca, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII - CARGA HORÁRIA:** 35 horas semanais.

**I - CARGO: INSPETOR DE ALUNOS**

**II – Objetivo:** organizar o ambiente escolar, visando o bem-estar do corpo docente e discente da Unidade Escolar.

**III – Principais Atribuições:**

1) cuidar da segurança dos alunos;

2) inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;

3) orientar alunos sobre regras e procedimentos;

4) orientar e coordenar o horário de entrada e saída dos alunos e professores;

5) prestar apoio às atividades escolares;

6) controlar as atividades livres dos alunos;

7) organizar ambiente escolar;

8) participar de reuniões gerais com toda a comunidade;

9) auxiliar o corpo docente em atividades intra e extra-classe;

10) providenciar a manutenção predial.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Médio Completo

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 200

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para **CLASSE II do cargo de Inspetor de Alunos, Referência 201**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII – Carga Horária:** 40 horas semanais.

**I - CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS**

**II - Objetivo:** promover a instrução da Língua Brasileira de Sinais.

**III – Principais Atribuições:**

1) atuar como instrutor de língua Brasileira de Sinais em todas as atividades curriculares e extracurriculares, promovidas pela unidade em que estiver lotado;

2) auxiliar os profissionais da área, na elaboração de materiais visando à educação dos alunos surdos;

3) participar do planejamento e desenvolvimento de atividades funcionais e programas de estimulação essencial;

4) promover, juntamente com os profissionais da área, atividades que objetivem ensinar ao aluno a expressar-se, resolver problemas e atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores;

5) auxiliar no desenvolvimento de atividades dos diferentes componentes curriculares em LIBRAS.

**IV – Requisitos Mínimos para Provedimento:**

Nível Médio Completo e formação específica em Língua Brasileira de Sinais, com certificação no Exame Nacional de Proficiência em Libras, expedido pelo INES (Instituto Nacional de Educação de Surdos).

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 201

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para **CLASSE II do cargo de Instrutor de Libras, Referência 202**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII – Carga Horária:** 25 horas semanais.

**I - CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS**

**II - Objetivo:** proficiência em tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.

**III – Principais Atribuições:**

1) interpretar em Língua Brasileira de Sinais, de forma simultânea ou consecutiva, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes;

2) viabilizar a comunicação entre surdos e ouvintes; Surdos e surdos, surdos-cegos e ouvintes, através da Língua Brasileira de Sinais para a Língua Oral e Vice-versa;

3) interpretar, em Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas, viabilizando o acesso aos conteúdos curriculares, desenvolvidas na instituição de ensino.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:**

Nível Médio Completo e formação específica em Língua Brasileira de Sinais, com certificação no Exame Nacional de Proficiência em Libras, expedido pelo INES (Instituto Nacional de Educação de Surdos).

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 201

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para **CLASSE II do cargo de Instrutor de Libras, Referência 202**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII – Carga Horária:** 25 horas semanais.

**I - CARGO: JARDINEIRO**

**II - Objetivo:** responsabilizar-se pela conservação e manutenção de praças e jardins do município.

**III – Principais Atribuições:**

1) zelar pela limpeza de praças e jardins coletando lixo e papéis;

2) efetuar periodicamente manutenção das áreas ajardinadas;

3) cuidar da conservação das folhagens;

4) executar plantios e podas;

5) aplicar produtos fitossanitários;

6) produzir mudas.

**IV – Requisitos Mínimos para Provedimento:**

Ensino Fundamental Completo

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 103

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

1) Progressão salarial automática;

2) Progressão por merecimento;

3) Promoção para **CLASSE II do cargo de Jardineiro, Referência 104**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII – Carga Horária:** 40 horas semanais.

**I - CARGO: MOBILIZADOR**

**II - Objetivo:** estimular a participação comunitária em programas de educação ambiental, projetos e atividades educativas.

**III – Principais Atribuições:**

- 1) estimular as comunidades locais a participarem na solução dos problemas relativos a degradação ambiental e deteriorização da qualidade de vida;
- 2) capacitar a população na identificação dos problemas sócio-ambientais, buscando soluções participativas para os mesmos;
- 3) participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo da geografia da região;
- 4) estimular a participação comunitária em programas de educação ambiental;
- 5) participar de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente com a comunidade, conforme determinação superior;
- 6) fazer o levantamento sócio-ambiental, com visita domiciliar e aplicação de questionário que permitirá traçar um perfil da comunidade alvo;
- 7) preencher formulários, fichas e demais documentos, segundo instruções determinadas;
- 8) auxiliar nos levantamentos e catalogações dos materiais e documentos referentes aos trabalhos de mobilização;
- 9) elaborar programa de Educação Ambiental, com campanhas educativas e informativas sobre a coleta seletiva de lixo, divulgação do Projeto Cinturão Verde e outros projetos de interesse da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- 10) promover reunião com Lideranças Comunitárias e com Associações de Moradores;
- 11) fazer mobilização comunitária com preparação de eventos que visam à recuperação da qualidade ambiental;
- 12) elaborar de materiais de divulgação a serem utilizados nos projetos e campanhas da Secretaria de Meio Ambiente;
- 13) promover o monitoramento da implantação do projeto Cinturão Verde e auxiliar a dirimir os conflitos que possam surgir devido a sua implantação;
- 14) promover atividade de Educação Ambiental junto as escolas municipais do Projeto Cinturão Verde;
- 15) movimentar, carregar e arrumar equipamentos, painéis, quadros e demais materiais necessários ao trabalho de mobilização;
- 16) realizar investigações, com uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), no local sobre os resíduos descartados, quando for necessário.

**IV – Requisitos Mínimos para Provimento:**

Médio completo

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 200

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II do cargo de Mobilizador, Referência 201**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII – Carga Horária:** 35 horas semanais.

**I - CARGO: PATRULHEIROS DE TURISMO**

**II - Objetivo:** prestar informações aos turistas, coordenar e apoiar a fiscalização de embarcações e veículos com finalidade turística.

**III – Principais Atribuições:**

- 1) apoiar a fiscalização de embarcações, bem como veículos de fretamento turísticos;
- 2) controlar e acompanhar o embarque e desembarque de passageiros em embarcações turísticas;
- 3) manter o controle estatístico no Cais de Turismo, através de anotações em guias específicas do movimento de embarque durante o horário de trabalho;
- 4) fazer o ordenamento de embarcações nos cais de turismo;
- 5) apoiar a fiscalização, ordenar e vistoriar os veículos de fretamento turísticos no município, conforme Legislação específica nos Corredores Turísticos do Município;
- 6) verificar e apurar qualquer tipo de denúncias existentes no Município referentes ao Turismo;
- 7) zelar por qualquer equipamento ou material de trabalho; Relatar por escrito qualquer ocorrência relativa ao trabalho;
- 8) zelar pela limpeza do local de trabalho;
- 9) informar e orientar qualquer tipo de solicitação referente ao turismo;
- 10) acompanhar os órgãos competentes de fiscalização se necessário, quando envolvam direta ou indiretamente a integridade do turismo;
- 11) solicitar quando necessário os profissionais competentes, autoridades marítimas quando houver qualquer dúvida referente ao funcionamento das embarcações;
- 12) solicitar quando necessário a Segurança Pública.

**IV – Requisitos Mínimos para Provimento:**

Nível Médio Completo e inglês básico

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 201

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II do cargo de Patrulheiro de Turismo, Referência 202**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII – Carga Horária:** 35 horas semanais.

**I - CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR**

**II - Objetivo:** organizar o espaço da Secretaria Escolar e seu funcionamento.

**III – Principais Atribuições:**

- 1) conhecer, cumprir e divulgar no âmbito da unidade escolar, a legislação de ensino e as normas regulamentadas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 2) organizar e manter atualizado o arquivo de legislação e normas, de documentação da unidade escolar;
- 3) receber, registrar, distribuir e controlar o fluxo de processo e da correspondência oficial;
- 4) organizar e manter atualizado o cadastro do corpo discente e docente;
- 5) manter atualizado a expedição da frequência e do rendimento dos alunos;
- 6) preparar e expedir histórico escolar, certificado de conclusão ou diploma e guia de Transferência;
- 7) assinar documentos escolares, juntamente com o Diretor e Supervisor Educacional;
- 8) manter escrituração escolar que permitam a verificação da identidade de cada aluno e assegurar a comprovação da regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

**IV – Requisitos Mínimos para Provimento:**

Ensino Médio Completo e curso de secretário escolar, com mínimo de 360 horas e/ou curso em uma instituição reconhecida pelo MEC.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:**201

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II do cargo de Secretário Escolar, Referência 202**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII – Carga Horária:** 35 horas semanais.

**I - CARGO: VIGIA AMBIENTAL**

**II – Objetivo:** promover a vigilância ambiental nas diversas áreas de trabalho.

**III – Principais Atribuições:**

- 1) levantar informações junto a comunidade, de danos ambientais e construções irregulares;
- 2) fazer monitoramento da preservação da cerca do Projeto Cinturão Verde nos diversos pontos do Município de interesse da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- 3) coletar dados e informações solicitadas pelos técnicos do órgão a que estiver subordinado;
- 4) relatar o resultado das ocorrências, com registros fotográficos, ao órgão a que está subordinado;
- 5) rondar e inspecionar sistematicamente as áreas do local de trabalho;
- 6) prestar informações ao público e acionar a presença da autoridade competente quando necessário.

**IV – Requisitos Mínimos para Provimento:**

Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 103

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II do cargo de Vigia Ambiental, Referência 104**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII – Carga Horária:** 40 horas semanais.

**EXPEDIENTE:**

*Boletim Oficial do Poder Executivo Municipal de Angra dos Reis*

**Produção:**

Secretaria de Integração Governamental Subsecretaria de Comunicação

**L E I Nº 1.803,  
DE 28 DE MAIO DE 2007.**

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL-ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica estabelecida, no âmbito da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, instituída pela Lei Municipal nº 1.506, de 30 de dezembro de 2004, a nova estrutura organizacional-administrativa, na forma do Anexo a presente Lei.

**Parágrafo único.** As competências e as atribuições dos órgãos e dos cargos que integram a Estrutura Organizacional-Administrativa da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, serão definidas através de regulamento próprio, editado por Decreto Municipal.

**Art. 2º.** Ficam criados por esta Lei, em consonância com a estrutura organizacional, os cargos de provimento em comissão, relacionados no Anexo que integra a presente Lei, salvo os já criados pela Lei Municipal nº 1.506/04, que serão mantidos e constam desta nova estrutura.

**Art. 3º.** Os cargos de provimento em comissão serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão serão remetidos ao regime geral de previdência social e seus titulares assumirão os deveres, atribuições e responsabilidades que lhes são inerentes, sendo exercido precariamente com os direitos expressamente previstos em Lei.

**Art. 5º.** Os Conselhos Diretor e Fiscal, órgãos de administração superior da Fundação de Turismo de Angra dos Reis serão compostos na forma prevista na Lei de criação da Fundação e do seu Estatuto, cujos membros exercerão as suas atribuições sem remuneração.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**ANEXO  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – ADMINISTRATIVA DA  
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**

DESCRIÇÃO	CARGOS
1. Presidência	CC-1
1.2. Secretaria Administrativa	CC-4
1.2.1. Assistência de Apoio Administrativo	CC-5
1.2.1.1. Setor de Apoio Logístico	CC-6
1.2.1.2. Setor de Apoio Funcional	CC-6
1.3. Assessoria Jurídica	CC-3
1.4. Controle Interno	CC-4
1.5. Conselho Curador	
1.6. Conselho Fiscal	
2. Diretoria Executiva	CC-2
2.1. Gerência de Administração e Finanças	CC-3
2.1.1. Setor de Almoxarifado	CC-4
2.1.2. Setor de Compras e Licitação	CC-4
2.1.3. Setor de Pessoal	CC-4
2.1.3. Setor Financeiro	CC-4
2.2. Gerência de Operações	CC-3
2.2.1. Centro de Apoio e Informações ao Turista	CC-4
2.2.1.1. Patrulha do Turista	CC-6
2.2.1.2. Centros de Informações Turísticas - Ilha Grande, Rodoviária, Cais de Turismo, Pórticos Rodoviários	CC-6
2.2.2. Serviços de Apoio e Participação em Eventos Turísticos	CC-4
2.3. Gerência de Projetos, Comercialização e Marketing	CC-3
2.3.1. Serviço de Controle e Organização do Turismo	CC-4
2.3.2. Serviço de Pesquisas Turísticas e de Lazer	CC-4
2.4. Gerência de Engenharia e Projetos de Infra-Estrutura Turística	CC-3
2.4.1. Departamento de Projetos de Infra-Estrutura Turística	CC-4
2.4.2. Departamento de Especificações e Orçamentos	CC-4
2.5. Gerência de Desenvolvimento Econômico	CC-3

CARGOS	QUANTIDADE
CC-1	01
CC-2	01
CC-3	06
CC-4	12
CC-5	01
CC-6	04
<b>GERAL</b>	<b>25</b>

**D E C R E T O Nº 5.316,  
DE 28 DE MAIO DE 2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 6886/2007, de 24 de abril de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, **MÁRCIA CRISTINA MARTINS LINS**, do cargo de Merendeira, Matrícula 12463, do Grupo Ocupacional Básico do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 24 de abril de 2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MAIO DE 2007.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 225/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro decidiu pela adoção de providências no Processo TCE/RJ nº 200.734-1/2006, ao cumprimento da exigência apontada à fl. 33, referente à aposentadoria da servidora Vilma Fernandes Machado, Professor MG-4, matrícula 3075, do Quadro do Funcionalismo Público do Município, concedida através da Portaria nº 280/2002, de 23 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO, os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 92/2007, de 17 de abril de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica revogada a Portaria nº 280/2002, de 23 de outubro de 2002.

**Art. 2º.** Fica APOSENTADA a servidora **VILMA FERNANDES MACHADO**, Professor MG-4, Matrícula 3075, do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis, com os seguintes proventos:

- Salário Base – vencimento do cargo proporcional a 13/30 anos (art. 28, § 2º da Lei Municipal nº 1.263/2002, art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e Lei Municipal nº 1.241/2002).....R\$ 285,82  
- Triênio – Ref. 4 (Leis Municipais nºs 034/L.O. e 043/L.O.) ..... R\$ 288,54  
- **TOTAL** .....**R\$ 574,36**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 5.317,  
DE 29 DE MAIO DE 2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 5396/2007, de 29 de março de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, **REGILENE ROCHA DE PAIVA**, do cargo de Médico, Matrícula 10594, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 29 de março de 2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

## Um esforço da Prefeitura para melhor utilizar o dinheiro público



Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

**(24) 3377-8311**

# Defesa Civil Municipal Emergência – 199